

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 055/2024/SEMED

Designa servidores para exercer a função de Fiscal Titular de Contrato e Suplente.

DECRETO N.º 592/2024 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

"Dispõe sobre baixa de Bem Móvel Inservível e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;  
Considerando o Constante na Lei 2010/2012 de 29/05/2012;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a baixa dos bens patrimoniais descritos em anexo a este decreto, inservíveis para uso e sem condições de recuperação ou conserto.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LISETE MARTH  
Prefeita Municipal

Protocolo 28439

A Secretária Municipal de Educação Zenilda Terezinha Mendes da Silva, no uso de suas atribuições e;

Considerando o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

Conforme o Decreto 348/2020 de 26 de agosto de 2020 que instituiu o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras - RO.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Anexo I, item 12.2 do Decreto nº 348/2020 (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras - RO, incluindo o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Número do Processo Administrativo: 5437/2024/Digproc

Objeto: Ata de Registro de Preço - ARP visando futura e eventual aquisição de materiais esportivos, jogos, acessórios e afins para atendimento de demandas das ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS.

Fiscal Titular: Jéssica Alves Oliveira - CPF: \*\*\*.526.822.\*\*

EXPEDIENTE

PRESIDÊNCIA

Presidente – Prefeito Jurandir de Oliveira  
Santa Luzia do Oeste/RO

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

1º Membro - Prefeito Giovan Damo  
Alta Floresta do Oeste/RO

2º Membro – Prefeito Izael Dias Moreira  
Cabixi/RO

3º Membro – Prefeito Vagner Miranda da Silva  
Costa Marques/RO

GESTÃO TÉCNICA

Diretor Executivo - Willian Luiz Pereira

CONSELHO FISCAL

1º Titular - Prefeito José Ribamar  
Colorado do Oeste/RO

2º Titular – Prefeito Eduardo Bertoletti  
Primavera de Rondônia/RO

3º Titular – Prefeito Isaú Fonseca  
Ji-Paraná/RO

Suplente – Preita Lizete Marth  
Cerejeiras/RO

Suplente – Prefeito Cleiton Cheregatto  
Novo Horizonte do Oeste/RO

Suplente – Prefeito João Gonçalves Junior  
Jaru/RO

**Fiscal Suplente:** Gisely Cristina da Silva - CPF: \*\*\*.390.382-\*\*  
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
Revogam-se as disposições em contrário.

Cerejeiras, 20 de novembro de 2024.

**Zenilda Terezinha Mendes da Silva**  
Secretária Municipal de Educação

Protocolo 28465

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**CHAMAMENTO PÚBLICO (TERCEIRO SETOR - ANO 2024) Nº  
001/2024 - PROCESSO Nº 5309/2024**

Divulgação do Resultado Definitivo do Edital de Chamamento Público nº 01/2024 - Seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSC) interessadas em celebrar termo fomento para concessão de apoio da administração pública municipal para a execução de atividades ligadas ao público-alvo dos serviços socioassistenciais, em conformidade lei federal nº 13.019/2014 e suas alterações e lei municipal nº 2.631/2.017.

**DO RESULTADO DEFINITIVO**

A Comissão de seleção instituída pela portaria 76/2024, no uso de suas atribuições torna público o Resultado Definitivo do Edital de Chamamento Público nº 01/2024, conforme tabela abaixo:

| Entidade  | Pontuação Final | Classificação |
|---|-----------------|---------------|
| Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cerejeiras              | 10,86           | 1º            |
| Associação Budô de Karatê de Cerejeiras                                 | 7,03            | 2º            |
| Missão Renascer - Projeto Anastasis                                     | 6               | 3º            |
| Associação de Meninos e Meninas dos Trabalhadores de Cerejeiras - AMMTC | 5               | 4º            |

**DOS RECURSOS**

Não houve recursos interpostos em virtude da publicação do resultado preliminar.

**Ana Paula Carvalho dos Anjos**  
Comissão de Seleção  
Portaria 76/2024

**Diandra Borges Brecher**  
Comissão de Seleção  
Portaria 76/2024

**Dayanne Monte de Oliveira Gatti**  
Comissão de Seleção  
Portaria 76/2024

Protocolo 28467

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 105/2024  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5716/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2024**

**HOMOLOGO**, nos termos da legislação em vigor, o Processo Licitatório nº 5716/2024 na modalidade pregão eletrônico nº 109/2024, cujo objeto consiste na Aquisição de panetone com gotas de chocolate, de no mínimo 400g, com gotas sabor de chocolate ao leite, com embalagem em caixa individual, para atender as unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, em comemoração ao Natal de 2024, com recursos próprios, tendo como vencedoras as empresas:

**M A DE ALMEIDA LTDA**  
CNPJ: 24.110.332/0001-97

**Lote:** 01  
**Valor:** R\$ 5.088,00 (cinco mil e oitenta e oito reais)

**Valor total da Licitação:** R\$ 5.088,00 (cinco mil e oitenta e oito reais)  
Cerejeiras, 19 de novembro de 2024.

**LISETE MARTH**  
Prefeita Municipal

Protocolo 28469

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA**

**GABINETE DO PREFEITO**

**ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CORUMBIARA  
PODER EXECUTIVO**

LEI MUNICIPAL Nº 1533 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte:

**LEI:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no orçamento do corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais), para dar cobertura à seguinte programação:

**01 - ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA 01. 01 - UNIDADE: CÂMARA MUNICIPAL**  
**01 - Legislativa**  
**01.031 - Ação Legislativa**  
**01.031.0001 - Legislativo Democrático**  
**01.031.0001.2001.0000 - Manutenção e Apoio dos Serv. Administrativos da Câmara 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 205.000,00 Total da Suplementação .....R\$ 205.000,00**

**Artigo 2º** - Para dar cobertura ao crédito autorizado serão utilizados recursos provenientes do Artigo 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal 4.320/64, pela anulação total ou parcial das dotações especificadas abaixo:

**01 - ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA 01.01 - UNIDADE: CÂMARA MUNICIPAL**  
**01 - Legislativa**  
**01. 031 - Ação Legislativa**  
**01.031.0001 - Legislativo Democrático**  
**01.031.0001.2001.0000 - Manutenção e Apoio dos Serv. Administrativos da Câmara 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil .....R\$ 60.000,00 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais.....**  
**R\$ 120.000,00 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....**  
**.....R\$ 20.000,00 3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais.....R\$ 5.000,00 Total da Redução.....**  
**..... R\$ 205.000,00**

**Artigo 3º** - Fica o poder executivo autorizado a realizar as alterações que forem necessárias no PPA para implantação da presente lei.

**Artigo 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbiara - RO, 19 de Novembro de 2024.

**LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA**  
Prefeito Municipal

Protocolo 28471

**ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CORUMBIARA  
PODER EXECUTIVO**

DECRETO N° 175/2024.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE  
CRÉDITO ADICIONAL  
SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em especial a Lei n° 1533 de 19 de Novembro de 2024;

Considerando a Lei Municipal n° 1533, de 19/11/2024, de autoria da Camara Municipal, Processo Administrativo n° 2174/2024,

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no orçamento do corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais), para dar cobertura à seguinte programação:

**01 - ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA 01. 01 - UNIDADE: CÂMARA MUNICIPAL**  
**01 - Legislativa**  
**01.031 - Ação Legislativa**  
**01.031.0001 - Legislativo Democrático**  
**01.031.0001.2001.0000 - Manutenção e Apoio dos Serv. Administrativos da Câmara 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 205.000,00 Total da Suplementação .....**  
**.....R\$ 205.000,00**

**Artigo 2º** - Para dar cobertura ao crédito autorizado serão utilizados recursos provenientes do Artigo 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal 4.320/64, pela anulação total ou parcial das dotações especificadas abaixo:

**01 - ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA 01.01 - UNIDADE: CÂMARA MUNICIPAL**  
**01 - Legislativa**  
**01. 031 - Ação Legislativa**  
**01.031.0001 - Legislativo Democrático**  
**01.031.0001.2001.0000 - Manutenção e Apoio dos Serv. Administrativos da Câmara 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil .....R\$ 60.000,00 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais.....**  
**R\$ 120.000,00 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....**  
**.....R\$ 20.000,00 3.3.90.91.00 - Sentenças Ju**  
**diciais.....R\$ 5.000,00**  
**Total da Redução.....**  
**..... R\$ 205.000,00**

**Artigo 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbiara-RO, 19 de Novembro de 2024.

**LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA**  
Prefeito Municipal

Protocolo 28473

**ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE CORUMBIARA**

**DECRETO N. 176 de 20 de novembro de 2024**

**Prorroga o prazo de atuação da Comissão de Avaliação e Alienação em Leilão Público, nomeada pelo Decreto n. 150, de 22 de outubro de 2024, substitui membros da Comissão e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, especialmente as

que lhe conferem o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e considerando a necessidade de prorrogar o prazo e substituir membros da Comissão de Avaliação e Alienação em Leilão Público,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica prorrogado por 60 (sessenta) dias, a partir do dia 21 de novembro de 2024, o prazo de atuação da Comissão de Avaliação e Alienação em Leilão Público, nomeada pelo Decreto n. 150, de 22 de outubro de 2024, para a realização dos atos e procedimentos relacionados ao leilão público dos bens de propriedade do município.

**Art. 2º** A comissão responsável por administrar e realizar todos os atos, procedimentos e formalidades necessárias ao certame, inclusive, solicitar apoio dos órgãos municipais, visando obter o melhor resultado e aperfeiçoamento do leilão de bens de propriedade do município, é composta pelos seguintes servidores:

I - Rossana Bruna Ferraz Brandão Magalhães, **Presidente**; II - Jeferson de Oliveira Lopes, **Vice-Presidente**;  
III - João Batista Dias, **membro**;  
IV - Orlando Francisco de Souza, **membro**; V - Willian de Paula Silva, **membro**;  
VI - Willian Cigerza Beatto, **membro**; VII - Isauro de Cerqueira, **membro**;  
VIII - Arvelande Rodrigues da Silva, **membro**; IX - Geraldo Carvalho de Oliveira, **membro**;  
X - Ronaldo Teodoro Mauricio Lopes, **membro**; XI - Karolaine Lopes Gomes da Silva, **membro**; XII - Ajaj Alabi, **membro**;

**Art. 3º** Permanecem inalteradas as demais disposições e competências previstas no Decreto n. 150, de 22 de outubro de 2024.

**Art. 4º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMpra-SE.

Corumbiara, 20 de novembro de 2024

**LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA**  
Prefeito de Corumbiara  
Termo de Posse 196

Protocolo 28474

**ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CORUMBIARA  
PODER EXECUTIVO**

DECRETO N°. 177/2024

"DISPÕE SOBRE A  
ABERTURA DE CRÉDITO  
ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, em específico o Artigo 4º da Lei Municipal n°. 1422 de 28 de Novembro de 2023;

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através do Ofício n° 378/SEMUSA/2024, Processo Administrativo n° 2170/2024,

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no orçamento do corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 14.850,00 (Quatorze Mil e Oitocentos e Cinquenta Reais), para dar cobertura às seguintes programações:

**07 - Órgão - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**07.01 - UNIDADE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10 - Saúde**  
**10122 - Administração Geral 101220007 - Saúde para Todos**  
**101220007.2.035000 - Manutenção das Atividades da SEMUSA**  
**3.3.90.46.00.00.00 - Auxílio Alimentação - RP.....**  
**..... R\$ 12.000,00 10303 - Suporte Profilático e Terapêutico**  
**103030007 - Saúde para Todos**

103030007.2.036000 - Manutenção da Farmácia Básica  
 3.1.90.94.00.0000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas - RP..... R\$ 2.850,00 TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....  
 ..... R\$ 14.850,00

**Artigo 2º** - Para dar cobertura ao Crédito autorizado serão utilizados recursos provenientes do Artigo 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal 4.320/64, pela anulação parcial das dotações especificadas abaixo:

**07 - Órgão - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**07.01 - UNIDADE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10 - Saúde**  
**10122 - Administração Geral 101220007 - Saúde para Todos**  
**101220007.2.107000 - Manutenção das Atividades relacionadas ao Consorcio Público. 3.3.72.39.00.0000 - Outros Serv. de Terceiros - P. Jurídica - RP ..... R\$ 12.000,00** 10303 - Suporte Profilático e Terapêutico  
 103030007 - Saúde para Todos  
 103030007.2.036000 - Manutenção da Farmácia Básica  
 3.1.90.11.00.0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - RP ..... R\$ 2.850,00 TOTAL DA REDUÇÃO.....  
 ..... R\$ 14.850,00

**Artigo 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbiara - RO, 21 de Novembro de 2024.

**LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA**  
 Prefeito Municipal

Protocolo 28476

**ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL  
 DE CORUMBIARA  
 PODER EXECUTIVO**

DECRETO Nº. 178/2024

"DISPÕE SOBRE A  
 ABERTURA DE CRÉDITO  
 ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ  
 OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, em específico o Artigo 4º da Lei Municipal nº. 1422 de 28 de Novembro de 2023;

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através do Ofício nº 025/SEMAF/2024, Processo Administrativo nº 2187/2024,

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no orçamento do corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais), para dar cobertura às seguintes programações:

**02 - Órgão - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 04 - Administração**  
**04122 - Administração Geral**  
**041220004 - GESTÃO DO SISTEMA ADMINISTRATIVO**  
**041230004.2.014000 - Manutenção das Atividades da SEMAD**  
**3.1.90.94.00.0000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas - RP..... R\$ 20.000,00** 04123 - Administração Financeira  
**041230002 - Gestão do Sistema Financeiro 041230002.2.006000 - Manutenção das Atividades da SEMFIN.**  
**3.1.90.94.00.0000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas - RP..... R\$ 60.000,00 TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....**  
 ..... R\$ 80.000,00

**Artigo 2º** - Para dar cobertura ao Crédito autorizado serão utilizados recursos provenientes do Artigo 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal 4.320/64, pela anulação parcial das dotações especificadas abaixo:

**02 - Órgão - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 04 - Administração**  
**04122 - Administração Geral**  
**041220004 - GESTÃO DO SISTEMA ADMINISTRATIVO**

041230004.2.014000 - Manutenção das Atividades da SEMAD  
 3.3.90.39.00.0000 - Outros Serv. de Terceiros - P. Jurídica - RP ..... R\$ 80.000,00 TOTAL DA REDUÇÃO.....  
 ..... R\$ 80.000,00

**Artigo 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbiara - RO, 21 de Novembro de 2024.

**LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA**  
 Prefeito Municipal

Protocolo 28477

**ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL  
 DE CORUMBIARA PODER EXECUTIVO**

DECRETO Nº. 179/2024

"DISPÕE SOBRE A  
 ABERTURA DE CRÉDITO  
 ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ  
 OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, em específico o Artigo 4º da Lei Municipal nº. 1422 de 28 de Novembro de 2023;

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, através do Ofício nº 269/SEMED/2024, Processo Administrativo nº 2193/2024,

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no orçamento do corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), para dar cobertura às seguintes programações:

**06 - Órgão - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO 06.02 - UNIDADE - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**12 - Educação**  
**12361 - Ensino Fundamental**  
**123610006 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO**  
**123610006.2.018000 - Manutenção da Educação Básica - FUNDEB 70%**  
**3.1.90.94.00.0000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas - FUNDEB 70% ..... R\$ 5.000,00 TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....**  
 ..... R\$ 5.000,00

**Artigo 2º** - Para dar cobertura ao Crédito autorizado serão utilizados recursos provenientes do Artigo 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal 4.320/64, pela anulação parcial das dotações especificadas abaixo:

**06 - Órgão - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO 06.02 - UNIDADE - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**12 - Educação**  
**12361 - Ensino Fundamental**  
**123610006 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO**  
**123610006.2.141000 - Manutenção das Atividades da Educação Básica - FUNDEB 30%** 4.4.90.52.00.0000 - Equipamentos e Material Permanente - FUNDEB 30% ..... R\$ 5.000,00 TOTAL DA REDUÇÃO  
 ..... R\$ 5.000,00

**Artigo 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbiara - RO, 21 de Novembro de 2024.

**LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA**  
 Prefeito Municipal

Protocolo 28478

PORTARIA Nº 750/2024

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE BENS E PESQUISA DE PREÇOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Considerando a necessidade de avaliação dos bens a serem

destinados ao leilão e a realização de pesquisas de preços para determinação da depreciação do patrimônio municipal

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** Nomear os Servidores para compor a Comissão de Avaliação

- o **Emerson de Paula Farias**
- o **Bárbara Rachel Nogueira da Silva.**
- o **Edicleia de Oliveira Fracasso.**
- o

**Artigo 2º** A referida Comissão terá como atribuições, Realizar a avaliação dos bens do patrimônio municipal destinados ao leilão; Efetuar pesquisas de preços com o objetivo de determinar a depreciação de todo o patrimônio municipal.

**Artigo 3º** Estabelece-se o prazo máximo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos e a apresentação do relatório final. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRA-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
E CUMPRA-SE.**

Corumbiara/RO, 21 de novembro de 2024

**Leandro Teixeira Vieira**  
Prefeito Municipal  
Termo de Posse n.º196.

Protocolo 28424

**PORTARIA N° 751/2024**

"INSTITUI COMISSÃO PROCESSANTE (CP) PARA A REALIZAÇÃO DE SINDICÂNCIA, REGULA SEU FUNCIONAMENTO, NOMEIA SEU MEMBROS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pelo Art. 59, VI e alínea e do inciso II parágrafo 4º do Art. 65, ambos da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - INSTITUIR Comissão Processante (CP) para a realização de Sindicâncias com

vistas à apuração de fatos, instauração, e julgamento de Processo Administrativo, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Corumbiara, nos termos seguintes:

Inc. I - A Comissão Processante (CP) será composta por servidores públicos efetivos estáveis.

Inc. II - As atividades da CP serão realizadas em dias úteis, durante o expediente normal de trabalho, para apurar somente o Processo 1428/2024.

Inc. III - A CP, na realização de seus trabalhos, reger-se-á pelas disposições da Constituição da República de 1988 - observados os princípios do contraditório e a ampla defesa - pela Lei Municipal 045/93, ou outra que vier substituí-la, Instrução Normativa nº 01/2020 do Controle Interno do Município, e, apenas subsidiariamente, pelas Leis Federais nº 8.112/90 e 9.784/99, pelos Decreto-Lei 3.869/41 e 4.657/42, pela Lei 13.105/2015, pelos precedentes jurisprudenciais pátrios, e pela doutrina nacional relativa à matéria de sua alçada.

Inc. IV - A CP deverá concluir os trabalhos relativos a cada processo sob sua condução, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável uma única vez por igual período, por decisão

devidamente fundamentada pelos membros da CP. A contagem do prazo iniciará a partir do recebimento dos Autos.

Inc. V - Para a realização de seus trabalhos, a Comissão Processante disporá de sala apropriada, que poderá, eventualmente, ser compartilhada, por outras comissões permanentes de natureza análoga.

**Artigo 2º** - NOMEAR os membros abaixo relacionados para compor a Comissão

Processante(CP):

**PRESIDENTE: Ricarlos Santana da Cunha**

**MEMBRO: Weliton Camilo Neves**

**MEMBRO: Jose Pereira Ferreira**

**Artigo 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE.

Corumbiara-RO, 22 de novembro de 2024.

**Leandro Teixeira Vieira**

Prefeito Municipal

Termo de Posse n.º196

Protocolo 28425

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA  
PODER EXECUTIVO****AVISO**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA, ESTADO DE RONDÔNIA, INSCRITA NO CNPJ, SOB O Nº 63.762.041/0001-35, SITUADA A AVENIDA OLAVO PIRES, N.º 2129. AVISA QUE ENCONTRA - SE PUBLICADO, A DISPOSIÇÃO DE TODA A MUNICIPALIDADE. NO ÁTRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E CÂMARA MUNICIPAL, CONFORME DECRETO N.º 021, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2002. DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL ARTIGO 65, PARÁGRAFO 1º, OS RELATÓRIOS RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA, 5º BIMESTRE DE 2024, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA / RO CONFORME PORTARIA DO STN, EM OBSERVÂNCIA PORTARIA N.º 100/2001, E LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, NO PERÍODO DE 25/11/2024 A 25/12/2024.

CORUMBIARA/RO, 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

**LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 28487

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**

**PORTARIA n.º 749/2024**

**"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E GESTOR DO CONTRATO."**

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea a do inciso II, parágrafo 4º do Artigo 65, da Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** a publicação do Decreto Municipal 192/2023;

**Considerando** ainda a necessidade de padronização das portarias de nomeações dos fiscais de contratos e Gestor do Contrato na Administração Pública de Corumbiara, de acordo com o novo regulamento;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear o servidor **Pedro Henrique Rodrigues Ladeira** como fiscal do contrato administrativo N°195/2024 e Gestor do Contrato o servidor **Danillo Magno Pains Ribeiro**, cujo objetivo do presente Contrato é Aquisição de Equipamentos que serão utilizados na Coleta de Seletiva de Resíduos Sólidos Urbanos.Processo 1544/2024 para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAM.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRA-SE,  
PUBLIQUE-SE,**

## E CUMPRE-SE.

Corumbiara/RO, 21 de novembro de 2024.

**Leandro Teixeira Vieira**  
Prefeito Municipal  
Termo de Posse nº196.

Protocolo 28423

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

## PORTARIA Nº 752/2024

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORA DE CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea "a" do inciso II, parágrafo 4º do Artigo 65, da Lei Orgânica Municipal.

## RESOLVE:

**Artigo 1º** Exonerar a Servidora **BEATRIZ DE JESUS SCAPOLAN**, Portadora da Cédula de Identidade n.º \*\*860\*\* e CPF n.º \*\*\*.669.442-\*\*, do cargo comissionado de Gerencia da Enfermagem da Atenção Básica, Subordinado a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, Conforme a lei 136 de 27/12/2023 a parti de **25/11/2024**.

**Artigo 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRA-SE,**  
**PUBLIQUE-SE,**  
**E CUMPRE-SE.**

Corumbiara/RO, 22 de novembro de 2024

**Leandro Teixeira Vieira**  
Prefeito Municipal  
Termo de Posse nº196

Protocolo 28426

## PORTARIA n.º 753/2024

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E GESTOR DO CONTRATO."

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea a do inciso II, parágrafo 4º do Artigo 65, da Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** a publicação do Decreto Municipal 192/2023;

**Considerando** ainda a necessidade de padronização das portarias de nomeações dos fiscais de contratos e Gestor do Contrato na Administração Pública de Corumbiara, de acordo com o novo regulamento;

## RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear a servidora **Maria Aline Medina** como fiscal do contrato administrativo N°199/2024 e Gestor do Contrato a servidora **Poliana Correa Santos**, cujo objetivo do presente contrato é Contratação de empresa especializada em Construção Civil, para realizar demolição e retirada de entulho, da 1ª etapa de construção do novo Hospital Municipal. Processo 1406/2024 para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRA-SE,**  
**PUBLIQUE-SE,**  
**E CUMPRE-SE.**

Corumbiara/RO, 25 de novembro de 2024.

**Leandro Teixeira Vieira**  
Prefeito Municipal  
Termo de Posse nº196.

Protocolo 28480

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## PORTARIA Nº735/2024

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE ESPECIALIZAÇÃO A SERVIDORA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais conferida pela alínea f do inciso II, Parágrafo 4º do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal e em especial a Lei Municipal 520/2006.

**CONSIDERANDO: Requerimento 01 de 01/11/2024 (ID 262758)**

**CONSIDERANDO: Despacho Integrado 5 de 12/11/2024 (ID 266865)**

## RESOLVE:

**Artigo 1º - Conceder** Gratificação de Especialização de 10% (dez por cento) a servidora **EDICARLA DA SILVA SOUSA**, portadora da cédula de identidade n° \*\*217\*\* SSP/RO e CPF n° \*\*\*.520.532-\*\*, Zeladora, subordinado a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto, nos termos do Art. 37, anexo I da Lei Complementar Nº. 042 de 22 de dezembro de 2014.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRA-SE,**  
**PUBLIQUE-SE,**  
**E CUMPRE-SE.**

Corumbiara/RO, 12 de novembro de 2024.

**Leandro Teixeira Vieira**  
Prefeito Municipal  
Termo de Posse N.196

Protocolo 28479

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SEMAS  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO  
CONTRATO Nº. 167/2024 QUE ENTRE SI FAZEM A  
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CORUMBIARA-RO  
E A EMPRESA IM PEREIRA

1º (PRIMEIRO ) TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº.  
167/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1229/2024

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE CORUMBIARA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n. 63.762.041/0001-35, com sede na Avenida Olavo Pires, nº 2129, centro, nesta comarca, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA, portador do RG n.º. \*\*\*.564 SSP/RO, CPF n.º. \*\*\*.849.642- \*\* e, Termo de Posse n.º. 196, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa I M PEREIRA inscrita no CNPJ sob n.º 12.753.602/0001-07 Inscrição Estadual n.º 11100733777, estabelecida na rua Anísio Serrão n.º 3147, Bairro Floresta Cidade Cacaoal/RO, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr ISTENIO MARTINS PEREIRA, portador do RG n.º 726186 SSP/RO, CPF n.º 697.496.122-72 doravante denominada simplesmente, CONTRATADA, tendo em vista o Processo Administrativo n.º. 1229/2024, que deu origem à Dispensa Eletrônica n. 027/2024, têm como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei 14.133/2021, Lei Complementar n. 123/06, Decreto Municipal n.º. 203/2023, pelos preceitos de Direito Público, pelos princípios da Teoria Geral dos Contratos, pelas disposições de Direito Privado e, especialmente, pelas cláusulas e condições a seguir enumeradas:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

1.1 - Altera-se a cláusula segunda do contrato 167/2024 para prorrogar por 30 (TRINTA) dias corridos a sua vigência.

## 2 - CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 - As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Corumbiara-RO, 04 de novembro de 2024.

Leandro Teixeira Vieira  
Prefeito Municipal  
Termo de Posse nº 196  
Carla Poquiviqui da Cruz  
Secretária Municipal de Assistência Social  
Decreto Nº 006/2024  
I M PEREIRA  
CNPJ 12.753.602/0001-07  
Istenio Martins Pereira  
Representante Legal  
Educleia de Oliveira Fracasso  
Fiscal de Contrato  
Matrícula 10019

Testemunhas:  
Orlando Francisco de Souza  
Danielli Picinin Tavares

Protocolo 28488

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

### GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 2114/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Nomear como Fiscal Administrativo do Processo 6659/2024, referente a Contratação de EMPRESA, ASSOCIAÇÃO OU LIGA ESPORTIVA para a prestação de serviços no quadro de Arbitragem (ÁRBITOS, AUXILIARES E MESÁRIOS) nas ações realizadas pela Secretaria de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo - SEMELC, a servidora **JHENIFER CAROL RODRIGUES MARTENDAL**, em atendimento a Lei nº 14.133/2021, nomear o servidor **WEDSON CICERO TIBURTINO DA SILVA**, como Gestor, a partir de 25/11/2024.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, em 25 de novembro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)  
Weliton Pereira Campos  
Prefeito Municipal

Protocolo 28463

### PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

LEI Nº 2.871, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

“REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 2.280, DE 26 DE MAIO DE 2020, QUE INSTITUI O FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO - FECEO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE - ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições previstas no artigo 60, inciso IV da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

**Art. 1º.** Esta Lei dispõe sobre a revogação da Lei Municipal nº 2.280, de 26 de maio de 2020.

**Art. 2º.** Fica revogada a Lei Municipal nº 2.280, de 26 de maio de 2020, que institui o Fundo Especial da Câmara Municipal de Espigão do Oeste-RO - FECEO e dá outras providências.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 25 de novembro de 2024.

Weliton Pereira Campos  
Prefeito Municipal

Protocolo 28431

LEI Nº 2.872, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE - ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições previstas no artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação no valor de **R\$ 438.300,00 (quatrocentos e trinta e oito mil e trezentos reais)**, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, em suas ações.

**Art. 2º.** Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. Primeiro Acréscimo;  
a. PODER: 02 - Poder Executivo;  
b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;  
c. PROGRAMA: 10 301 0001 - Programa de Apoio a Gestão Administrativa;  
d. ATIVIDADE: 10 301 0001 3056 - Manutenção das Atividades Administrativas da SEMSAU;  
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.605 - Recursos do Exercício Corrente/ Assistência Financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais de enfermagem;  
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 484/3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil - **R\$ 600,00 (seiscentos reais)**.

II. Segundo Acréscimo;  
a. PODER: 02 - Poder Executivo;  
b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;  
c. PROGRAMA: 10 301 0001 - Programa de Apoio a Gestão Administrativa;  
d. ATIVIDADE: 10 301 0001 3056 - Manutenção das Atividades Administrativas da SEMSAU;  
e. FONTE DE RECURSO: 15.1.500 - Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;  
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 490/3.3.90.08.00 Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar - **R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)**.

III. Terceiro Acréscimo;  
a. PODER: 02 - Poder Executivo;  
b. ÓRGÃO: 02 07 - Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;  
c. PROGRAMA: 10 301 0008 - Programa de Atenção a Medicina Preventiva;  
d. ATIVIDADE: 10 301 0008 3060 - Manutenção dos Serviço de Atenção Primária em Saúde;  
e. FONTE DE RECURSO: 15.1.500 - Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;  
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 518/3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil - **R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)**;  
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 525/3.3.90.08.00 Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar - **R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais)**.

IV. Quarto Acréscimo;  
a. PODER: 02 - Poder Executivo;  
b. ÓRGÃO: 02 07 - Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;  
c. PROGRAMA: 10 301 0008 - Programa de Atenção a Medicina Preventiva;  
d. ATIVIDADE: 10 301 0008 3061 Programa de Agente Comunitário de Saúde ACS95%;  
e. FONTE DE RECURSO: 15.1.500 - Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;  
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 543/3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil - **R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)**;  
V. Quinto Acréscimo;  
a. PODER: 02 - Poder Executivo;  
b. ÓRGÃO: 02 07 - Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;  
c. PROGRAMA: 10 302 0009 - Programa de Atenção a Medicina Curativa;  
d. ATIVIDADE: 10 302 0009 3070 - Manutenção dos Serviço de Média e Alta Complexidade;  
e. FONTE DE RECURSO: 15.1.500 - Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;  
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 562/3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil - **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**;

g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 566/3.1.91.13.00 Contribuições Patronais - **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**;

h. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 567/3.3.90.08.00 Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar - **R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)**.

VI. Sexto Acréscimo:

a. PODER: 02 - Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 07 - Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;

c. PROGRAMA: 10 302 0009 - Programa de Atenção a Medicina Curativa;

d. ATIVIDADE: 10 302 0009 3071 Despesas com Centro de Atenção Psicossocial - CAPS;

e. FONTE DE RECURSO: 0.1.600 - Recursos do Exercício Corrente/ Transferência Fundo a Fundo Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 585/3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil - **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**.

VII. Sétimo Acréscimo:

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;

c. PROGRAMA: 10 304 0008 Programa de Atenção a Medicina Preventiva;

d. ATIVIDADE: 10 304 0008 3067 Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária;

e. FONTE DE RECURSO: 15.1.500 - Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 603/3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil - **R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais)**;

g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 608/3.3.90.08.00 Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar - **R\$ 100,00 (cem reais)**.

VIII. Oitavo Acréscimo;

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;

c. PROGRAMA: 10 304 0008 Programa de Atenção a Medicina Preventiva;

d. ATIVIDADE: 10 304 0008 3068 0003 Manutenção de Recursos Humanos da Vigilância em Saúde;

e. FONTE DE RECURSO: 0.1.605 - Recursos do Exercício Corrente/ Assistência Financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais de enfermagem;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 632/3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil - **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**.

**Art. 3º.** Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. Primeira Anulação;

a. PODER: 02 - Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;

c. PROGRAMA: 10 301 0001 - Programa de Apoio a Gestão Administrativa;

d. ATIVIDADE: 10 301 0001 3056 - Manutenção das Atividades Administrativas da SEMSAU;

e. FONTE DE RECURSO: 15.1.500 - Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 485/3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil - **R\$ -32.100,00 (trinta e dois mil e cem reais)**;

g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 486/3.1.90.13.00 Obrigações Patronais - **R\$ -45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**;

h. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 489/3.1.91.13.00 Contribuições Patronais - **R\$ -12.000,00 (doze mil reais)**.

II. Segunda Anulação;

a. PODER: 02 - Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 07 - Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;

c. PROGRAMA: 10 301 0008 - Programa de Atenção a Medicina Preventiva;

d. ATIVIDADE: 10 301 0008 3060 - Manutenção dos Serviço de Atenção Primária em Saúde;

e. FONTE DE RECURSO: 0.1.605 - Recursos do Exercício Corrente/ Assistência Financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais de enfermagem;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 517/3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil - **R\$ -2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)**.

III. Terceira Anulação;

a. PODER: 02 - Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 07 - Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;

c. PROGRAMA: 10 301 0008 - Programa de Atenção a Medicina Preventiva;

d. ATIVIDADE: 10 301 0008 3060 - Manutenção dos Serviço de Atenção Primária em Saúde;

e. FONTE DE RECURSO: 15.1.500 - Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 520/3.1.90.13.00 Obrigações Patronais - **R\$ -55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)**;

g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 524/3.1.91.13.00 Contribuições Patronais - **R\$ -10.000,00 (dez mil reais)**.

IV. Quarta Anulação;

a. PODER: 02 - Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 07 - Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;

c. PROGRAMA: 10 301 0008 - Programa de Atenção a Medicina Preventiva;

d. ATIVIDADE: 10 301 0008 3061 Programa de Agente Comunitário de Saúde ACS95%;

e. FONTE DE RECURSO: 15.1.500 - Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 544/3.1.90.13.00 Obrigações Patronais - **R\$ -93.000,00 (noventa e três mil reais)**.

V. Quinta Anulação;

a. PODER: 02 - Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 07 - Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;

c. PROGRAMA: 10 302 0009 - Programa de Atenção a Medicina Curativa;

d. ATIVIDADE: 10 302 0009 3070 - Manutenção dos Serviço de Média e Alta Complexidade;

e. FONTE DE RECURSO: 15.1.500 - Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 563/3.1.90.13.00 Obrigações Patronais - **R\$ -75.000,00 (setenta e cinco mil reais)**.

VI. Sexta Anulação;

a. PODER: 02 - Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 07 - Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;

c. PROGRAMA: 10 302 0009 - Programa de Atenção a Medicina Curativa;

d. ATIVIDADE: 10 302 0009 3071 Despesas com Centro de Atenção Psicossocial - CAPS;

e. FONTE DE RECURSO: 15.1.500 - Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 587/3.1.90.13.00 Obrigações Patronais - **R\$ -2.000,00 (dois mil reais)**;

g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 590/3.1.91.13.00 Contribuições Patronais - **R\$ -1.000,00 (um mil reais)**.

VII. Sétima Anulação;

a. PODER: 02 - Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 07 - Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;

c. PROGRAMA: 10 302 0009 - Programa de Atenção a Medicina Curativa;

d. ATIVIDADE: 10 302 0009 3071 Despesas com Centro de Atenção Psicossocial - CAPS;

e. FONTE DE RECURSO: 0.1.600 - Recursos do Exercício Corrente/ Transferência Fundo a Fundo Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 593/3.3.90.30.00 Material de Consumo - **R\$ -20.000,00 (vinte mil reais)**.

VIII. Oitava Anulação;

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;

c. PROGRAMA: 10 304 0008 Programa de Atenção a Medicina Preventiva;

d. ATIVIDADE: 10 304 0008 3068 0002 Agente de Combate a Endemias Assistência Complementar;

e. FONTE DE RECURSO: 15.1.500 - Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 628/3.1.90.13.00 Obrigações Patronais - **R\$ -24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**.

IX. Nona Anulação;

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;

c. PROGRAMA: 10 304 0008 Programa de Atenção a Medicina Preventiva;

d. ATIVIDADE: 10 304 0008 3068 0003 Manutenção de Recursos Humanos da Vigilância em Saúde;

e. FONTE DE RECURSO: 15.1.500 - Recursos do Exercício Corrente/

Recursos não Vinculados de Impostos;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 633/3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil - **R\$ -33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais)**;

g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 634/3.1.90.13.00 Obrigações Patronais - **R\$ -32.000,00 (trinta e dois mil reais)**;

h. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 637/3.1.91.13.00 Contribuições Patronais - **R\$ -1.000,00 (um mil reais)**.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 25 de novembro de 2024.

**Weliton Pereira Campos**  
Prefeito Municipal

Protocolo 28444

#### LEI Nº 2.873, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

**"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI Nº 2.185, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019".**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE - ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições previstas no artigo 60, inciso IV da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

**Art. 1º.** A presente lei tem por finalidade promover alterações à Lei Municipal nº 2.185, de 3 de setembro de 2019.

**Art. 2º.** Altera-se a redação do artigo 1º, da Lei Municipal nº 2.185, de 3 de setembro de 2019, passando a ter a seguinte redação:

**Art. 1º. A presente lei cria o Conselho Julgador Administrativo Municipal, com competência para atuar nos Processos Administrativos de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar - PAD, Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, por infrações cometidas por licitantes e contratados da Administração Pública Municipal, Tomadas de Contas Especial, conforme regulamentam: a Lei Municipal nº 1.946/2016; as Leis Federais nº 12.846/2013, nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002; Decretos nº 5.450/2005 e nº 7.892/2013; Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Federal nº 13.079/2018; Lei Federal nº 8.443/1992, Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e Instrução Normativa nº 68/2019/TCERO.**

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o artigo 1º da Lei Municipal nº 2.782, de 12 de março de 2024.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 25 de novembro de 2024.

**Weliton Pereira Campos**  
Prefeito Municipal

Protocolo 28445

#### DECRETO Nº 6385, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2024 DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.701 de 11/08/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e Lei nº 2869 de 19/11/2024.

#### DECRETA

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Especial, no valor de **R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)**, destinados a atender a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF, em suas ações, referente a **Aquisição de Veículo de Transporte Coletivo, provenientes de recursos da União Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais - Transferências Especiais para o Município de Espigão do Oeste-RO.**

**Art. 2º.** Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. PODER: 02 Poder Executivo;

II. ÓRGÃO: 02 02 Secretaria Municipal de Administração e Fazenda-SEMAF;

III. PROGRAMA: 04 122 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;

IV. ATIVIDADE: 04 122 0001 3002 0002 Aquisição de Veículo de Transporte Coletivo;

V. FONTE DE RECURSO: 0.1.706 Recursos do Exercício Corrente/ Transferência Especial da União;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1302/4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente - **R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)**.

**Art. 3º.** Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. *Excesso de Arrecadação*, proveniente de repasse do Governo Federal, destinado à **Aquisição de Veículo de Transporte Coletivo, recursos transferidos da União Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais - Transferências Especiais para o Município de Espigão do Oeste-RO, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)**.

**Art. 4º** - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 25 de novembro de 2024.

**Weliton Pereira Campos**  
Prefeito Municipal

**Suéli Balbinot da Silva**  
Procuradora Geral do Município  
OAB/RO 6.706

**Lirvani Favero Storch**  
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

**Raiza Souza Silva Santos**  
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Protocolo 28427

#### DECRETO Nº 6383, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2024 DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.701 de 11/08/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e

**Considerando** o Ofício nº 121/SEMAME-EXECUÇÃO/2024, ID 948448, por meio do qual a SEMAME solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

#### DECRETA

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de **R\$ 42.910,90 (quarenta e dois mil, novecentos e dez reais e noventa centavos)**, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia - SEMAME, em suas ações.

**Art. 2º** - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. PODER: 02 Poder Executivo;

II. ÓRGÃO: 02 10 Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia - SEMAME;

III. PROGRAMA: 18 541 0014 - Programa de Proteção ao Meio Ambiente;

IV. ATIVIDADE: 18 541 0014 3103 0002 Despesas com Abastecimento de Água nos Distritos;

V. FONTE DE RECURSO: 0.2.708 Recursos de Exercícios Anteriores/

Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1316/3.3.90.30.00 Material de Consumo **R\$ 42.910,90 (quarenta e dois mil, novecentos e dez reais e noventa centavos).**

**Art. 3º** - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. PODER: 02 Poder Executivo;  
II. ÓRGÃO: 02 10 Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia - SEMAME;  
III. PROGRAMA: 18 541 0014 - Programa de Proteção ao Meio Ambiente;

IV. ATIVIDADE: 18 541 0014 3102 Gestão Integrada de Resíduos Sólidos;

V. FONTE DE RECURSO: 0.2.708 Recursos de Exercícios Anteriores/ Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1102/4.4.90.51.00 Obras e Instalações **R\$ -42.910,90 (quarenta e dois mil, novecentos e dez reais e noventa centavos).**

**Art. 4º** - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 22 de novembro de 2024.

**Weliton Pereira Campos**  
Prefeito Municipal

**Lirvani Favero Storch**  
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

**Natália Cristina Bezerra Martins Ferreira**  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia

Protocolo 28428

#### DECRETO Nº 6386, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2024 DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.701 de 11/08/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e Lei nº 2870 de 19/11/2024.

#### DECRETA

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Especial, no valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, destinados a atender a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF, em suas ações, referente **Contratação de Empresa Especializada com Profissionais Qualificados para Atender a Amore, provenientes de recursos da União Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais - Transferências Especiais para o Município de Espigão do Oeste-RO.**

**Art. 2º.** Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. PODER: 02 Poder Executivo;  
II. ÓRGÃO: 02 02 Secretaria Municipal de Administração e Fazenda-SEMAF;  
III. PROGRAMA: 04 122 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;  
IV. ATIVIDADE: 04 122 0001 3002 0003 Contratação de Empresa Especializada com Profissionais Qualificados para Atender a Amore;  
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.706 Recursos do Exercício Corrente/ Transferência Especial da União;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1303/3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - **R\$ 100.000,00 (cem mil reais).**

**Art. 3º.** Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. **Excesso de Arrecadação**, proveniente de repasse do Governo Federal, destinado à **Contratação de Empresa Especializada com Profissionais Qualificados para Atender a Amor, recursos transferidos da União Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais - Transferências Especiais para o Município de Espigão do Oeste-RO, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).**

**Art. 4º** - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 25 de novembro de 2024.

**Weliton Pereira Campos**  
Prefeito Municipal

**Suéli Balbinot da Silva**  
Procuradora Geral do Município  
OAB/RO 6.706

**Lirvani Favero Storch**  
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

**Raiza Souza Silva Santos**  
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Protocolo 28429

#### DECRETO Nº 6384, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2024 DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.701 de 11/08/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e a Lei nº 2.868 de 19/11/2024.

#### DECRETA

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R\$ 594.399,61 (quinhentos e noventa e quatro mil, trezentos e noventa e nove reais e sessenta e um centavos)**, destinados a atender a Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural SEMADER, em suas ações.

**Art. 2º.** Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. Primeiro Acréscimo;  
a. PODER: 02 Poder Executivo;  
b. ÓRGÃO: 02 08 Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER;  
c. PROGRAMA: 20 122 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;  
d. ATIVIDADE: 20 122 0001 3074 Manutenção das Atividades Administrativas da SEMADER;  
e. FONTE DE RECURSO: 6.2.500 Recursos de Exercícios Anteriores/ Recursos não Vinculados de Impostos;  
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1298/3.3.30.93.00 Indenizações e Restituições - **R\$ 297.567,53 (duzentos e noventa e sete mil quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta e três centavos).**  
II. Segundo Acréscimo;  
a. PODER: 02 Poder Executivo;  
b. ÓRGÃO: 02 08 Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER;  
c. PROGRAMA: 20 122 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;  
d. ATIVIDADE: 20 122 0001 3074 Manutenção das Atividades Administrativas da SEMADER;

e. FONTE DE RECURSO: 6.2.501 Recursos de Exercícios Anteriores/ Outros Recursos não Vinculados;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1299/3.3.30.93.00 Indenizações e Restituições - **R\$ 34.106,58 (trinta e quatro mil cento e seis reais e cinquenta e oito centavos).**

III. Terceiro Acréscimo;

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 08 Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER;

c. PROGRAMA: 20 122 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;

d. ATIVIDADE: 20 122 0001 3074 Manutenção das Atividades Administrativas da SEMADER;

e. FONTE DE RECURSO: 0.2.701 Recursos de Exercícios Anteriores/ Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1300/3.3.30.93.00 Indenizações e Restituições - R\$ 262.725,50 (duzentos e sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos).

**Art. 3º.** Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. *Superávit Financeiro*, provenientes de recursos do Exercício Anterior, apurado no Balanço Patrimonial 2023, referente à contrapartida da fonte 2.500 no valor de **R\$ 297.567,53 (duzentos e noventa e sete mil quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta e três centavos).**

II. *Superávit Financeiro*, provenientes de repasse financeiros do **Governo Federal AFM Recurso Livre LC 173/2020**, apurado no Balanço Patrimonial 2023, referente à contrapartida no valor de **R\$ 34.106,58 (trinta e quatro mil cento e seis reais e cinquenta e oito centavos).**

III. *Superávit Financeiro*, no valor de **R\$ 182.724,53 (cento e oitenta e dois mil setecentos e vinte e quatro reais e cinquenta e três centavos)**, referentes a saldo remanescente do CONVÊNIO nº 168/18/PJ/DER-RO.

IV. *Excesso de Arrecadação*, proveniente de Anulação de Empenho de Restos a Pagar de recursos do **CONVÊNIO nº 168/18/PJ/DER-RO**, no valor de **R\$ 80.000,97 (oitenta mil e noventa e sete centavos).**

**Art. 4º** - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 25 de novembro de 2024.

**Weliton Pereira Campos**

Prefeito Municipal

**Lirvani Favero Storch**

Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

**Dionilto Kull**

Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural

**Protocolo 28430**

## DECRETO Nº 6387, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2024 DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.701 de 11/08/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.

**Considerando** o Ofício nº 237/SEMED-EXECUÇÃO/2024, ID 949848 e Ofício nº 165/SEMAS-EXECUÇÃO/2024, ID 949862, por meio do qual a SEMED e SEMAS solicitam suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

### DECRETA

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de **R\$ 27.720,00 (vinte e sete mil e setecentos e vinte reais)**, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED e Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, em suas ações.

**Art. 2º** - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º

desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. Primeiro Acréscimo;

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação - SEMED;

c. PROGRAMA: 12 365 0004 Programa de Gestão em Educação Infantil;

d. ATIVIDADE: 12 365 0004 3017 0001 Manutenção da Educação Infantil Custeio de Pessoal da Creche;

e. FONTE DE RECURSO: 25.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 239/3.3.90.08.00 Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar - **R\$ 200,00 (duzentos reais).**

II. Segundo Acréscimo;

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 06 Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS;

c. PROGRAMA: 08 243 0006 Programa de Proteção Social Básica;

d. ATIVIDADE: 08 243 0006 3053 0001 Manutenção da Recursos Humanos;

e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 462/3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil - **R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais);**

g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 463/3.1.90.13.00 Obrigações Patronais - **R\$ 5.920,00 (cinco mil e novecentos e vinte reais).**

**Art. 3º** - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. Primeira Anulação;

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação - SEMED;

c. PROGRAMA: 12 361 0003 Programa de Gestão em Educação Fundamental;

d. ATIVIDADE: 12 361 0003 3011 0001 Manutenção da Educação Fundamental Custeio de Pessoal;

e. FONTE DE RECURSO: 25.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 162/3.1.91.13.00 Contribuições Patronais - **R\$ -200,00 (duzentos reais).**

II. Segunda Anulação;

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 06 Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS;

c. PROGRAMA: 08 243 0006 Programa de Proteção Social Básica;

d. ATIVIDADE: 08 243 0006 3053 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar;

e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 464/3.1.90.94.00 Indenizações

e Restituições Trabalhistas - **R\$ -3.232,00 (três mil e duzentos e trinta e dois reais)**;

g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 465/3.3.90.08.00 Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar - **R\$ -9.991,00 (nove mil e novecentos e noventa e um reais)**;

h. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 468/3.3.90.30.00 Material de Consumo - **R\$ -5.753,62 (cinco mil, setecentos e cinquenta e três reais e sessenta e dois centavos)**;

i. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 470/3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física - **R\$ -2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)**;

j. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 471/3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - **R\$ -729,83 (setecentos e vinte e nove reais e oitenta e três centavos)**.

III. Terceira Anulação;

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 06 Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS;

c. PROGRAMA: 08 243 0006 Programa de Proteção Social Básica;

d. ATIVIDADE: 08 243 0006 3054 Manutenção das Atividades do Abrigo Municipal;

e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 476/3.3.90.30.00 Material de Consumo - **R\$ -5.013,55 (cinco mil treze reais e cinquenta e cinco centavos)**.

**Art. 4º** - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 25 de novembro de 2024.

**Weliton Pereira Campos**  
Prefeito Municipal

**Suéli Balbinot da Silva**  
Procuradora Geral do Município  
OAB/RO 6.706

**Lirvani Favero Storch**  
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

**Cintia Rodrigues Waiandt Ferrari**  
Secretaria Municipal de Educação

**Delzira de Araújo Campos**  
Secretária Municipal de Assistência Social

**Protocolo 28457**

#### DECRETO Nº 6388, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2024 DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.701 de 11/08/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.

**Considerando** o Ofício nº 116/GABINETE-EXECUÇÃO/2024, ID 950677 e Despacho Integrado 2, ID 950438, por meio do qual o GABINETE DO PREFEITO solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

#### DECRETA

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente

Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação no valor de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, destinados a atender as necessidades do GABINETE DO PREFEITO, em suas ações.

**Art. 2º.** Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. PODER: 02 Poder Executivo;

II. ÓRGÃO: 02 01 Gabinete do Prefeito;

III. PROGRAMA: 04 122 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;

IV. ATIVIDADE: 04 122 0001 3001 Gestão de Políticas Administrativas do Gabinete;

V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 026/3.3.90.14.00 Diárias - Civil - **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**.

**Art. 3º.** Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. PODER: 02 Poder Executivo;

II. ÓRGÃO: 02 01 Gabinete do Prefeito;

III. PROGRAMA: 04 122 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;

IV. ATIVIDADE: 04 122 0001 3001 0001 Custeio com Manutenção do Gabinete do Prefeito;

V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 030/3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - **R\$ -5.000,00 (cinco mil reais)**.

**Art. 4º** - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 25 de novembro 2024.

**Weliton Pereira Campos**  
Prefeito Municipal

**Suéli Balbinot da Silva**  
Procuradora Geral do Município  
OAB/RO 6.706

**Lirvani Favero Storch**  
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

**Emerson Luiz Kruk**  
Chefe de Gabinete

**Protocolo 28458**

#### DECRETO Nº 6389, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2024 DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.701 de 11/08/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.

**Considerando** o Ofício nº 294/SEMODO-EXECUÇÃO/2024, ID 950675 e Despacho Integrado 7, ID 950864, por meio do qual a SEMOD solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

## DECRETA

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de **R\$ 3.920,00 (três mil e novecentos e vinte reais)**, destinados a atender a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano SEMOD, em suas ações.

**Art. 2º** - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

- PODER: 02 Poder Executivo;
- ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano - SEMOD;
- PROGRAMA: 15 452 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
- ATIVIDADE: 15 452 0001 3019 0002 Custeio da Manutenção da SEMOD;
- FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
- FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 320/3.3.90.14.00 Diárias Civil **R\$ 3.920,00 (três mil e novecentos e vinte reais)**.

**Art. 3º** - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

- PODER: 02 Poder Executivo;
- ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano - SEMOD;
- PROGRAMA: 15 452 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
- ATIVIDADE: 15 452 0001 3019 0001 Manutenção de Recursos Humanos da SEMOD;
- FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
- FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 311/3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil **R\$ - 3.920,00 (três mil e novecentos e vinte reais)**.

**Art. 4º** - Este decreto entrará em vigor nesta data.  
Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 25 de novembro 2024.

**Weliton Pereira Campos**  
Prefeito Municipal

**Lirvani Favero Storch**  
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

**Agostinho Gonçalves Lara**  
Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano

Protocolo 28461

**RESUMO DE CONTRATO Nº 287/PGM/2024**

Processo Administrativo nº 6529/2024 - (Pregão Eletrônico nº 135/SRP/2023, Ata de Registro de Preços nº 005/2024, do Processo Administrativo nº 6352/COMISSÃO DO S.R.P/2023);

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39;

**CONTRATADA:** COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS ESPIGÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.949.056/0001-07;

**OBJETO:** A CONTRATADA se obriga a fornecer **ÓLEO DIESEL S10**, tudo conforme proposta apresentada em atendimento ao **Pregão** na forma **Eletrônica nº 135/SRP/2023** e registrado através da **Ata de Registro de Preços nº 005/2024**, que com seus anexos, integram este instrumento, independentemente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos legais:

| Produto     | Descrição       | Qtde   | Und. Med |
|-------------|-----------------|--------|----------|
| 020.001.002 | ÓLEO DIESEL S10 | 200,00 | LI       |

**DA ENTREGA/FORNECIMENTO:** Os combustíveis deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades das Secretarias requisitante, em Posto de Abastecimento da Contratada, ou de terceiros que deverão estar disponíveis 24 (vinte quatro) horas por dia em bomba de abastecimento neste município.

**DO VALOR:** Dá-se a este Contrato o valor de **R\$ 1.450,00 (Hum mil, quatrocentos e cinquenta reais)**, no qual será pago mensalmente conforme consumo, até 15 dias após o consumo, mediante a apresentação de notas fiscais, devidamente certificadas pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período.

**DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária:

|   |
|---|
| <b>Autorização/Pedido de empenho nº 3652/2024</b>   |
| <b>Ficha: 29</b>  |
| <b>Unidade: 020100 - GABINETE DO PREFEITO</b>   |
| <b>Funcional: 04.122.0001.3001.0001 - GESTÃO DE POLITICAS ADMINISTRATIVAS DO GABINETE</b> |
| <b>Classificação: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO</b>                                  |

**DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** **O prazo do presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da assinatura**, em atendimento as necessidades da Secretaria.

**DATA:** 22 de novembro de 2024.

<https://transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br>

<http://dom.ro.gov.br>

**MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**

CNPJ: 04.695.284/0001-39

Contratante

**COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS ESPIGÃO LTDA**

CNPJ: 08.949.056/0001-07

Contratada

**Kelly Cristina Amorim Cazula**

Procuradora do Município

OAB/RO 2.468

**Gestor do Contrato:** Emerson Luiz kruk;

**Fiscal Administrativo do Contrato:** Jessica da Paz Mateus;

Protocolo 28414

**RESUMO DE TERMO DE FOMENTO Nº 051/PGM/2024**

Processo Administrativo nº 6617/2024.

**GESTOR E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:** MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.

**FOMENTADA:** ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS ESTRELA DO OESTE VILA NOVA DO PACARANA - ASPREO, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 84.650.472/0001-80.

**OBJETO:** O presente Termo de Fomento tem por objetivo o **REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS QUE SERÃO DESTINADOS PARA A AQUISIÇÃO DE 01 (Um) DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO, FERTILIZANTES E COMPOSTO ORGÂNICO**, conforme descrito no Plano de Trabalho, Projeto Básico, Emenda Parlamentar (Impositiva) e ofício, Pedido de Empenho e demais peças dos autos que são partes integrantes do presente termo para todos os fins de direito.

**VALOR:** O valor global do ajuste é **R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais)**, que serão repassados em parcela única, devendo ser destinado, exclusivamente, ao objeto de que trata a cláusula primeira, sendo vedada a sua destinação a qualquer fim, elemento ou objeto diverso do indicado de forma discriminada no Plano de Trabalho aprovado pelo município.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas decorrentes do presente ajuste sairão à conta da seguinte programação orçamentária: **Pedido de Empenho nº 3631/2024, Ficha: 1163, Unidade: 020802 - FUNDO MUNIC. DE DESEN.RURAL SUSTENTÁVEL, Funcional: 20.606.0010.6063.0000 - CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS ESTRELA DOESTE - ASPREO, Classificação: 3.3.50.41.00 - CONTRIBUICOES - CONTRIBUIÇÕES.**

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente Termo de Fomento tem **vigência de 12 (doze) meses**, conforme descrito no cronograma do plano de trabalho podendo ser prorrogado por acordo entre os participantes, desde que respeitadas às normas pertinentes.

**DATA:** 22 de novembro de 2024.

<https://transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br>

<http://dom.ro.gov.br>

**MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE - RO**

CNPJ: 04.695.284/0001-39

GESTOR E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

## ASSOCIAÇÃO AERODESPORTIVA DE ESPÍGAO DO OESTE/RO

AADEO

CNPJ: 84.650.472/0001-80.  
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA

Procuradora do Município  
OAB/RO 2468

## Testemunhas:

Dionilto Kull;

José Agostinho de Matos;

Protocolo 28416

## RESUMO DE CONTRATO Nº 287/PGM/2024

Processo Administrativo nº 6529/2024 - (Pregão Eletrônico nº 135/SRP/2023, Ata de Registro de Preços nº 005/2024, do Processo Administrativo nº 6352/COMISSÃO DO S.R.P/2023);

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPÍGAO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39;

CONTRATADA: COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS ESPÍGAO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.949.056/0001-07;

OBJETO: A CONTRATADA se obriga a fornecer ÓLEO DIESEL S10, tudo conforme proposta apresentada em atendimento ao Pregão na forma Eletrônica nº 135/SRP/2023 e registrado através da Ata de Registro de Preços nº 005/2024, que com seus anexos, integram este instrumento, independentemente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos legais:

| Produto     | Descrição       | Qtde   | Und. Med |
|-------------|-----------------|--------|----------|
| 020.001.002 | ÓLEO DIESEL S10 | 200,00 | LI       |

**DA ENTREGA/FORNECIMENTO:** Os combustíveis deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades das Secretarias requisitante, em Posto de Abastecimento da Contratada, ou de terceiros que deverão estar disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia em bomba de abastecimento neste município.

**DO VALOR:** Dá-se a este Contrato o valor de **R\$ 1.450,00 (Hum mil, quatrocentos e cinquenta reais)**, no qual será pago mensalmente conforme consumo, até 15 dias após o consumo, mediante a apresentação de notas fiscais, devidamente certificadas pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período.

**DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária:

|  |
|--|
| Autorização/Pedido de empenho nº 3652/2024   |
| Ficha: 29  |
| Unidade: 020100 - GABINETE DO PREFEITO   |
| Funcional: 04.122.0001.3001.0001 - GESTÃO DE POLÍTICAS ADMINISTRATIVAS DO GABINETE |
| Classificação: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO                                  |

**DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo do presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da assinatura, em atendimento as necessidades da Secretaria.

**DATA:** 22 de novembro de 2024.

<https://transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br>

<http://dom.ro.gov.br/>

MUNICÍPIO DE ESPÍGAO DO OESTE

CNPJ: 04.695.284/0001-39

Contratante

COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS ESPÍGAO LTDA

CNPJ: 08.949.056/0001-07

Contratada

Kelly Cristina Amorim Cazula

Procuradora do Município

OAB/RO 2.468

Gestor do Contrato: Emerson Luiz kruk;

Fiscal Administrativo do Contrato: Jessica da Paz Mateus;

Protocolo 28464

PARECER Nº 745/PGM/2024

PROCESSO Nº 5516/2024

INTERESSADA: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS - CCP  
ASSUNTO: PARECER PRÉVIO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

Acolhendo ao reportado no Processo Administrativo acima citado, remetido a esta Procuradoria, solicitando emissão de Parecer Prévio nos moldes do artigo 53, § 1º, da Lei 14.133/2021, acerca do procedimento licitatório a ser realizado, conforme EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 162/CCP/2024, que será JULGADO MENOR PREÇO POR ITEM, tudo em conformidade com as regras estipuladas pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 5.306/2022, Lei Complementar nº 123/06 e alterações, bem como com base nas condições e exigências estabelecidas no edital.

Inicialmente salientamos, que a esta Procuradoria cabe tão somente a análise legal da questão que envolve o presente pleito, sendo de inteira responsabilidade do Setor/Coordenadoria interessada a veracidade das informações constantes do mesmo.

Ademais, acentuamos que o exame dos autos se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza, política, administrativa e técnica ou financeira. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade assessorada iniciou-se dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.

O objeto da presente licitação visa a **AQUISIÇÃO DEMOBILIÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TRABALHO DOS SERVIDORES LOTADOS NO SETOR ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ESPÍGAO DO OESTE - RO.**

Os presentes autos foram instruídos com toda a documentação exigida pela lei nº 14.133/2021, verificando assim que foram atendidos até a presente fase os requisitos exigidos na legislação vigente, momento em que vieram a esta procuradoria para análise do Edital de Licitações e demais documentos do processo.

Esta procuradoria ao analisar a documentação juntada mais precisamente quanto as cotações de preços, verificou que assiste razão o solicitado pela CCP, vejamos:

...

*Encaminhamos o processo para secretaria de origem, visto que as cotações apresentadas estão com preços muito desiguais, conforme pode ser constatado em diversos itens do Quadro Comparativo 1758/2024 de 19/09/2024 (ID 923456) gerando uma média de valores que não condiz com a realidade de mercado.*

*Diante do exposto, Recomendamos que seja verificado se os preços mais altos são considerados exorbitantes ou se os valores mais baixos são inexequíveis, para que então sejam desconsiderados os valores que fogem da realidade de mercado, recomendamos ainda que sejam feitas as adequações no processo quanto a nova média de valores, ressaltamos que haverá nova média de valores, fato este que ocasionará a necessidade de inserir novos relatórios e o termo de referência no processo, também solicitamos que a secretaria verifique a validade da cotações quanto o prazo de 90 dias da data da cotação até o envio do processo para licitação, caso não estejam válidos, recomendamos que façam nova apuração de valores.*

Denota-se que a Secretaria não levou em consideração o Pedido da CCP quanto a discrepância dos valores, juntando manifestação sob id 945160, vejamos a manifestação da Secretaria:

...

*Justifico que diante do exposto pela coordenadoria de compras públicas, informamos que realmente as diferenças de preços são consideráveis nas prévias preenchidas, os quais verificamos que as empresas estavam cientes dos preços, formando assim um preço médio aceitável aos praticados no mercado. Também lembramos que as diferenças muitas vezes justificam-se devido as marcas e a qualidade dos produtos, os quais influencia diretamente no preço final.*

*Portanto peçamos que encaminhem o processo para os devidos tramites, mesmo tendo consciência dos apontamentos, pois necessitamos desses mobiliários e da aplicação deste recurso conforme o plano de aplicação (ID 432785).*

*Desde já agradecemos a compreensão.*

Em que pese o entendimento da Secretaria Municipal de Educação, esta Procuradoria tem entendimento diverso, visto que, embora haja

necessidade da aquisição mobiliário, bem como a aplicação dos recursos, os princípios norteadores das Licitações e da Administração Pública devem ser respeitados, dentre eles o do presente caso o PRINCÍPIO DA ECONOMICIDADE.

A Lei que rege as licitações Lei nº 14.133/2021, traz em seu art. 23, a forma como os valores devem ser buscados, vejamos:

**Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. (grifo nosso)**

**§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não: (grifo nosso)**

**I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); (grifo nosso)**

**II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; (grifo nosso)**

**III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso; (grifo nosso)**

**IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; (grifo nosso)**

**V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento. (grifo nosso)**

Assim o argumento defendido pela Secretaria não deve prosperar de início, pois sem terem se esgotados todos os meios definidos na legislação o argumento pela mesma defendido não deve prosperar.

Vislumbro que a busca de preços realmente é complexa, mas ela deve existir para que possamos fazer as melhores compras para a Administração.

Não devemos juntar aos autos, sejam de qualquer que seja a licitação, pesquisa de preços aleatórias em que de plano verificamos a disparidade de valores, sejam exequíveis ou inexecuáveis, pois isso leva a administração a adquirir produtos com valores muito acima do mercado ou dar como ganhadora empresas que não irão cumprir com o contrato pela inexecuabilidade do valor proposto, que vai levar a retardar ainda mais a aquisição do bem pretendido.

Por todo o exposto, que deve existir uma pesquisa efetiva e real dos valores, para dar suporte a CCP para aquisição do pretendido.

Desta forma devolvo os presentes autos para que seja realizada pesquisa de preços nos moldes previstos na legislação, e que seja desconsiderado das mesmas valores manifestamente inexecuáveis ou exorbitante.

Salvo melhor juízo, é o Parecer.

Espigão do Oeste, 22 de novembro de 2024.

**KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA**

Procuradora do Município  
OAB/RO 2468

Protocolo 28417

**PARECER JURÍDICO Nº. 746/PGM/2024**

**PROCESSO Nº: 6617/2024**

**INTERESSADA: ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS ESTRELA DO OESTE VILA NOVA DO PACARANA - ASPREO**

**Assunto: Solicita Parecer Jurídico. Dispensa de Chamamento Público, nos termos do artigo 29, da Lei Federal nº 13.019/2014. Emenda Parlamentar Impositiva.**

O Presente processo foi encaminhado à Procuradoria Municipal solicitando a dispensa de Chamamento Público para firmar convênio junto com a ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS ESTRELA DO OESTE

**VILA NOVA DO PACARANA - ASPREO**, para repasse de recursos financeiros no valor de **R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais)** para a aquisição de **01 (Um) DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO, FERTILIZANTES E COMPOSTO ORGÂNICO**, com estrutura de elevada resistência, esteira em aço modulada de 80 cm, rodado tipo balancim tandem, caçamba com capacidade de carga de no mínimo 2,6m<sup>3</sup>, defletor interno para aplicação de calcário facilmente removível, ganchos para colocação de lona, comprimento total mínimo de 1620 mm, largura total mínima 1860mm, altura total mínima 1750mm, peso aproximado 1258kg. Compatível para Trator LS TRACTOR 80.4HP - ANO 2018/2018, garantia de fábrica de 01 anos e assistência técnica no Estado de Rondônia. Com manual de garantia e de instrução em Português, conforme descritos no plano de trabalho (ID 946706) e projeto básico (ID 946705).

Para tanto, foram anexados ao autos do processo administrativo: Ofício da Associação, Emenda Parlamentar Impositiva e solicitação de alteração da descrição da Emenda Positiva - Implementos Agrícolas, Projeto Básico, Plano de Trabalho, Estatuto Social, Ata de Assembleia da Diretoria Atual, Documentos do Representante, Comprovantes de Inscrição CNPJ, Comprovante de Endereço da Entidade, Comprovante de Abertura de Conta (14/11/2024), Declaração de Idoneidade, Decreto de Utilidade Pública, Certidões Negativas, Declaração de Secretaria, na qual informa que a ASPREO não possui prestação de contas de anos anteriores, pois não houve celebração de Termo de Fomento entre o Município de Espigão do Oeste e a ASPREO nos últimos 05 (cinco) anos, sendo esta a sua primeira vez que vem solicitar recursos junto a Secretaria Municipal de Agricultura para execução de emenda impositiva, Pedido de Empenho (ID 946777).

**Sendo assim**, ao compulsar os autos verificamos que a Secretaria, enviou o mesmo com base nos recursos da **Emenda Parlamentar Impositiva nº 025/2023** de autoria do Antônio José Pereira Nascimento, para aquisição de materiais permanentes para suprir as necessidades da entidade, ou seja, aquisição de Implementos Agrícolas em geral, SENDO **01 (Um) DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO, FERTILIZANTES E COMPOSTO ORGÂNICO**, com estrutura de elevada resistência, esteira em aço modulada de 80 cm, rodado tipo balancim tandem, caçamba com capacidade de carga de no mínimo 2,6m<sup>3</sup>, defletor interno para aplicação de calcário facilmente removível, ganchos para colocação de lona, comprimento total mínimo de 1620 mm, largura total mínima 1860mm, altura total mínima 1750mm, peso aproximado 1258kg. Compatível para Trator LS TRACTOR 80.4HP - ANO 2018/2018, garantia de fábrica de 01 anos e assistência técnica no Estado de Rondônia. Com manual de garantia e de instrução em Português, ficando constatado que o recurso será direcionado para a ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS ESTRELA DO OESTE VILA NOVA DO PACARANA - ASPREO.

Sobre o assunto, passaremos para análise normativa da Lei Federal nº 13.019/2014, que instituiu normas para parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação.

Segundo esta lei,

**Art. 29.** Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam **recursos decorrentes de emendas parlamentares** às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados **sem chamamento público**, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. (grifo nosso)

**Portanto**, pelo fato de haver emenda impositiva destinando o recurso para atender a ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS ESTRELA DO OESTE VILA NOVA DO PACARANA - ASPREO esta procuradoria entende que não será exigida a realização do Chamamento Público, com base no **artigo 29 da Lei Federal nº 13.019/2014**.

Salvo melhor entendimento, é o parecer.

Espigão do Oeste, 22 de novembro de 2024.

**KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA**

Procuradora do Município  
OAB/RO 2468

**DECISÃO**

• Acato as razões do **Parecer Jurídico nº 746/PGM/2024**; Determino a celebração do **Termo de Fomento**, sem a realização de

chamamento público, visto que os recursos são provenientes de **Emenda Parlamentar (Impositiva)**, onde ficou constatado que o recurso será direcionado para a **ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS ESTRELA DO OESTE VILA NOVA DO PACARANA - ASPREO**, em conformidade ao disposto no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Espigão do Oeste, 22 de novembro de 2024.

**Weliton Pereira Campos**  
Prefeito Municipal

Protocolo 28418

**PARECER Nº 747/PGM/2024**  
**PROCESSO Nº 6544/2024**  
**INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO - SEMPLAN**  
**ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, ARTIGO 74, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021.**

Em cumprimento a Lei nº 14.133/2023, a Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento encaminhou a esta Procuradoria o processo administrativo acima mencionado, para emissão de parecer acerca da legalidade do procedimento, objetivando a **AQUISIÇÃO DE TRÊS LICENÇAS DE USO DO SOFTWARE MÉTRICA TOPO POR 36 MESES (INCLUSO SUPORTE TÉCNICO, VÍDEOS AULAS, TUTORIAIS, CURSOS ONLINE E ATUALIZAÇÕES PERIÓDICAS)**.

Foi anexado ao processo Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Especificações técnicas do produto, proposta comercial da Empresa (ID 943482), e demais documentos que instruem o processo.

Foi juntado ainda Certidão de Exclusividade id 943509, que demonstra que a empresa METRICA TECNOLOGIA LTDA *se encontra apta* a prestar, com excelência, a entrega do serviço, além de ser a representante exclusiva para a prestação dos mesmos no país.

A inexigibilidade de licitação é um modo legal que a Administração Pública possui de fazer compras e contratar serviços e obras, sem realizar processo licitatório, em que ela adquire o produto ou serviço diretamente de uma empresa, visto que esta é a única a nível nacional autorizada a entregar tal objeto.

A Secretaria mencionou que tal solicitação faz-se necessário, para atender às demandas do setor de Regularização Fundiária da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento do município de Espigão D'Oeste/RO.

Mencionou ainda que Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento de Espigão D'Oeste/RO, é responsável pela condução dos projetos de Regularização Fundiária, e enfrenta atualmente desafios técnicos e operacionais. Com dois núcleos em fase cartorária, têm-se observado dificuldades recorrentes na elaboração de Notas Devolutivas, principalmente por erros de digitação e limitações dos softwares atualmente utilizados (AutoCAD e Word). Estas ferramentas, embora úteis em outras áreas, não oferecem as funcionalidades especializadas necessárias para atender às exigências técnicas da Regularização Fundiária, resultando em retrabalho e comprometendo a eficiência dos projetos.

Por fim ressaltou que a aquisição de três licenças do software **Métrica TOPO** se apresenta como uma solução indispensável. Este é um software de topografia especializado e com funcionalidades integradas ao GEOINCRA, ideal para atender às demandas específicas de Regularização Fundiária, agilizando as etapas cartorárias e eliminando gargalos no processo de emissão e validação de Memoriais Descritivos e Notas Devolutivas.

A Lei Federal nº 14.133/21 elenca no seu artigo 74 as situações em que é inexigível o procedimento licitatório. Dentre estas, existe a seguinte possibilidade:

**Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:**

**I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;**

(...)

A empresa METRICA TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ: 01.227.689/0001-54, é a única empresa que fornece o objeto pretendido no presente processo conforme cartas de Exclusividade contidas nos autos.

Tendo em vista esta situação, vislumbra-se que poderá ser realizada a aquisição direta dos bens por meio de inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, por haver inviabilidade de competição, visto que só existe um fornecedor, aplica-se então a regra da inexigibilidade.

**Portanto**, havendo previsão legal, entende esta procuradoria que é **inexigível a licitação para AQUISIÇÃO DE TRÊS LICENÇAS DE USO DO SOFTWARE MÉTRICA TOPO POR 36 MESES (INCLUSO SUPORTE TÉCNICO, VÍDEOS AULAS, TUTORIAIS, CURSOS ONLINE E ATUALIZAÇÕES PERIÓDICAS)**, da empresa METRICA TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ: 01.227.689/0001-54, com base no inciso I, do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/21.

Salvo melhor juízo, é o Parecer.

Espigão do Oeste/RO, 22 de novembro de 2024.

**Kelly Cristina Amorim Cazula**  
Procuradora do Município  
OAB/RO 2468

**Despacho**

**Adoto as razões do Parecer nº 747/PGM/2024;**

**Autorizo a AQUISIÇÃO DE TRÊS LICENÇAS DE USO DO SOFTWARE MÉTRICA TOPO POR 36 MESES (INCLUSO SUPORTE TÉCNICO, VÍDEOS AULAS, TUTORIAIS, CURSOS ONLINE E ATUALIZAÇÕES PERIÓDICAS)**, da empresa METRICA TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ: 01.227.689/0001-54, com base no inciso I, do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/21.

**Publique-se.**

**Espigão do Oeste/RO, 22 de novembro de 2024.**

**Weliton Pereira Campos**  
Prefeito Municipal

Protocolo 28419

**PARECER Nº 748/PGM/2024**  
**PROCESSO Nº 4322/2024**  
**INTERESSADA: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS**  
**ASSUNTO: PARECER FINAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO**

Em atendimento ao disposto na **Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 5.306, de 14 de outubro, de 2022, Lei Complementar nº 123/06 e alterações**, bem como com base nas condições e exigências estabelecidas no edital, a Coordenadoria de Compras Públicas remeteu a esta Procuradoria o processo administrativo em epígrafe para emissão de parecer acerca do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico.

A licitação tem por objeto é a **AQUISIÇÃO DE PERFIL PARA RÉGUA VIBRATÓRIA E RÉGUA VIBRATÓRIA NIVELADORA DE CONCRETO COM PERFIL DE 3 METROS COM MOTOR A GASOLINA**.

A modalidade adotada foi **Pregão Eletrônico**, sendo este de nº **130/CCP/2024**, e o edital foi analisado e aprovado pela Procuradoria do Município em **Parecer Prévio nº 587/PGM/2024 - (ID 891248)**.

As obrigações exigidas pela Legislação para a modalidade adotada foram cumpridas.

A publicação do instrumento convocatório foi realizada, o ato de nomeação dos membros da Coordenadoria de Compras Públicas, solicitações de compras/serviços os autos, estimativos, habilitação, julgamento objetivo, propostas reajustadas e demais obrigações, tudo conforme determina a Lei nº 14.133/2021.

Observo que na presente licitação ocorreu o estrito cumprimento do EDITAL que dirigiu todo o Certame.

Constam ainda nos autos parecer emitido pelo Controle Interno (**ID 948354**), certificando de que o procedimento encontra-se regular até a presente fase.

Vale constar que, analisando os autos para emissão de parecer final da licitação está procuradoria observou que os descontos ofertados, estão na ordem de **4,09%** desconto esse dentro dos limites admitidos pela doutrina e jurisprudências dos Tribunais.

Desta forma diante do exposto verifica-se que a licitação teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto, podendo ser o resultado homologado e adjudicado aos vencedores do certame.

Espigão do Oeste, 22 de novembro de 2024.

**Kelly Cristina Amorim Cazula**  
Procuradora do Município  
OAB/RO 2.468

**DESPACHO:**

**Acato as razões do Parecer nº 748/PGM/2024;**

**Homologo e adjudico o julgamento da Coordenadoria de Compras Pública, onde se consagrou vencedora a empresa:**

a) 31.657.688 ALICE SCHEIDEGGER DE ALMEIDA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.657.688/0001-00, no valor de R\$ 10.933,77 (dez mil novecentos e trinta e três reais e setenta e sete centavos);

Remeta-se os atos para Secretaria para providências.  
Espigão do Oeste, 22 de novembro de 2024.

**Weliton Pereira Campos**  
Prefeito Municipal

<https://www.migalhas.com.br/depeso/410086/inexequibilidade-de-precos-na-nova-lei-de-licitacoes-e-tcu>

[https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/documento/acordao-completo/\\*/](https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/documento/acordao-completo/*/)  
NUMACORDAO:465%20ANOACORDAO:2024%20/  
DTRELEVANCIA%20desc,%20NUMACORDAOINT%20desc/0

Protocolo 28420

**PARECER Nº 749/PGM/2024**

**PROCESSO Nº 4746/2024**

**INTERESSADA: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS - CCP**  
**ASSUNTO: PARECER PRÉVIO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO**

Acolhendo ao reportado no Processo Administrativo acima citado, remetido a esta Procuradoria, solicitando emissão de **Parecer Prévio** nos moldes do artigo 53, § 1º, da Lei 14.133/2021, acerca do procedimento licitatório a ser realizado, conforme **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/CCP/2024**, que será **JULGADO MENOR PREÇO POR ITEM**, tudo em conformidade com as regras estipuladas pela Lei Federal nº **14.133/2021**, Decreto Municipal nº **5.306/2022**, Lei Complementar nº **123/06** e alterações, bem como com base nas condições e exigências estabelecidas no edital.

**Inicialmente salientamos, que a esta Procuradoria cabe tão somente a análise legal da questão que envolve o presente pleito, sendo de inteira responsabilidade do Setor/Coordenadoria interessada a veracidade das informações constantes do mesmo.**

**Ademais, acentuamos que o exame dos autos se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza, política, administrativa e técnica ou financeira. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade assessorada municiou-se dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.**

Isto posto, o objeto da presente licitação visa **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO E DA SEMPLAN, SENDO ESSENCIAL DEVIDO À IMPORTÂNCIA DE RENOVAR O MOBILIÁRIO PARA PROPORCIONAR MELHORES CONDIÇÕES DE TRABALHO E FUNCIONALIDADE AOS SERVIDORES.**

As especificações e quantitativos se encontram descritos no Termo de Referência, (**Anexo II**) e no Modelo Formulário de apresentação de proposta (**Anexo IV**), partes integrantes do edital.

Foi juntado aos autos o Estudo Técnico Preliminar, nos termos do Decreto Municipal nº 5.306, de 14 de outubro de 2022.

O processo foi devidamente autuado e protocolado, contendo visto do responsável e indicação do recurso próprio para a despesa, nos termos do art. 53, § 1º, Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

No edital há previsão dos recursos orçamentários, conforme consta no item **"2"**.

Há autorização da autoridade competente, no termo de referência para a realização da licitação, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e § 3º do art. 9º do Decreto Municipal nº 5.306/2022. O termo também foi elaborado com todos os elementos exigidos no inciso XXIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021 e os incisos do § 1º do art. 9º do Decreto Municipal nº 5.306/2022.

Consta ato de designação da Coordenadoria de Compras Públicas - (**ID 948705**).

Constam do edital as condições de pagamento, o recebimento do objeto e a responsabilidades da contratada e do município.

O Edital obedeceu ao previsto na legislação estando formalmente correto e contendo seus respectivos anexos (art. 25, § 3º e art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações).

Assim verifica-se que foram atendidos até a presente fase os requisitos exigidos na legislação vigente.

Diante disto opina esta Procuradoria pelo prosseguimento do feito em todos os seus ulteriores termos com a adoção das formalidades legais

pertinentes, especialmente da juntada das publicações devidas, previstas no art. 54, caput, e § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Salvo melhor juízo, é o Parecer.

Espigão do Oeste, 22 de novembro de 2024.

**KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA**

Procuradora do Município  
OAB/RO 2468

Protocolo 28421

**PARECER Nº 750/PGM/2024**

**PROCESSO Nº 4733/2024**

**INTERESSADA: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS**

**ASSUNTO: PARECER FINAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO**

Em atendimento ao disposto na **Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 5.306, de 14 de outubro, de 2022, Lei Complementar nº 123/06 e alterações**, bem como com base nas condições e exigências estabelecidas no edital, a Coordenadoria de Compras Públicas remeteu a esta Procuradoria o processo administrativo em epígrafe para emissão de parecer acerca do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico.

A licitação tem por objeto é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL - SEMADER, VISTO QUE A SECRETARIA FICOU FORA DA NOVA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DOS ITENS QUE HAVIAM FRACASSADO.**

A modalidade adotada foi **Pregão Eletrônico**, sendo este de nº **147/CCP/2024**, e o edital foi analisado e aprovado pela Procuradoria do Município em **Parecer Prévio nº 594/PGM/2024 - (ID 892872)**.

As obrigações exigidas pela Legislação para a modalidade adotada foram cumpridas.

A publicação do instrumento convocatório foi realizada, o ato de nomeação dos membros da Coordenadoria de Compras Públicas, solicitações de compras/serviços os autos, estimativos, habilitação, julgamento objetivo, propostas reajustadas e demais obrigações, tudo conforme determina a Lei nº 14.133/2021.

Observo que na presente licitação ocorreu o estrito cumprimento do EDITAL que dirigiu todo o Certame.

Constam ainda nos autos parecer emitido pelo Controle Interno (**ID 948830**), certificando de que o procedimento encontra-se regular até a presente fase.

Desta forma diante do exposto verifica-se que a licitação teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto, podendo ser o resultado homologado e adjudicado ao vencedor do certame.

**QUANTO AOS DEMAIS ITENS, QUE RESTARAM MAIS UMA VEZ FRACASSADOS:**

A nova lei de Licitações Lei nº 14.133/2021 inseriu a denominação no art. 75, inciso III, fazendo destaque que a licitação **deserta** é causa de dispensa de licitação, desde que a contratação direta ocorra dentro do período de 1 um ano e que tais condições definidas no edital devam ser mantidas, com fundamento no princípio da eficiência, vejamos:

**Art. 75. É dispensável a licitação:**

...

**III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação: (grifo nosso)**

**a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas; (grifo nosso)**

Assim verificado nos autos, conforme atas juntas que procedimentos foram desertos.

Sendo assim, diante da necessidade de atender as demandas da Secretaria, e havendo a possibilidade da aquisição, através de dispensa de licitação nos mesmos moldes do pedido contido nos autos e da média de valor encontrado nas cotações existentes esta procuradoria entende que é possível a **aquisição dos gêneros alimentícios através da dispensa de licitação.**

**Resalto** ainda que caso não seja dispensada a licitação trará prejuízos ao Município, aos servidores e a população, desta forma, conclui-se que sob o amparo legal e diante de possível prejuízo aos cofres públicos se justifica a dispensa da realização do procedimento licitatório.

Portanto, de posse dos documentos que instruem este processo e havendo a previsão legal, entende esta procuradoria que é dispensável a licitação para **aquisição dos gêneros alimentícios que restaram fracassados no presente processo**, com base no inciso no art. 75, III,

"a" da Lei Federal nº 14.133/2021.

Espigão do Oeste, 22 de novembro de 2024.

**Kelly Cristina Amorim Cazula**

Procuradora do Município

OAB/RO 2.468

**DESPACHO:**

Acato as razões do Parecer nº 750/PGM/2024:

**HOMOLOGO E ADJUDICO O JULGAMENTO DA COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICA, ONDE SE CONSAGROU VENCEDORA A EMPRESA:**

a) **PRODUTOS REALL NORTE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 48.610.759/0001-12, no valor de R\$ 6.796,00 (seis mil setecentos e noventa e seis reais);

**AUTORIZO A AQUISIÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS QUE RESTARAM FRACASSADOS NO PRESENTE PROCESSO, COM BASE NO INCISO NO ART. 75, III, "A" DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.**

Remeta-se os presentes autos para os trâmites legais.

Espigão do Oeste, 22 de novembro de 2024.

**Weliton Pereira Campos**

Prefeito Municipal

Protocolo 28422

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº. 31/PRESIDÊNCIA/2024**

**A PRESIDENTE DO IPRAM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE, CONFORME RESOLUÇÃO Nº 11, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**RESOLVE:**

I - **DESIGNAR** ao servidor: **NATANAEL DO CARMO MENDES**, ocupante do cargo de contador, matrícula nº. 3017348 a **deslocar-se ao município de Ariquemes-RO no período de 27 à 28 de novembro de 2024, para participar do Treinamento de Encerramento e Análise Procedimentos Contábeis Específicos ( SCPI ), organizado pela pessoa jurídica Pública Serviços LTDA;**

II- Arbitrar e conceder para o servidor 02 (duas) diárias no valor unitário de R\$ 312,00 (Trezentos e doze reais), totalizando o valor de R\$624,00 (seiscentos e vinte e quatro reais);

III- O veículo Chevrolet/ Spin 1.8 L MT LTZ, placa NDS6887, pertencente à Frota do IPRAM será utilizado para locomoção e será conduzido pelos servidores Natanael do Carmo Mendes, Matrícula: 3017348 do quadro efetivo do IPRAM e Edson Lopes de Jesus, do quadro efetivo da Câmara Municipal de Espigão do Oeste.

Espigão do Oeste-RO, 25 de novembro de 2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

(documento assinado eletronicamente)

**Valdineia Vaz Lara**

Presidente do IPRAM

Port. nº. 05/GABINETE/2021

Protocolo 28448

**CENTRAL DE COMPRAS PÚBLICAS**

PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE-RO

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO FORMA ELETRÔNICO Nº 166/CCP/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5551/SEMAS/2024**

O município de Espigão do Oeste, através da Coordenadoria de Compras Públicas, tornar público, que realizará na forma do disposto da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, Lei nº 123/06 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, do tipo "menor preço por ITEM", VISANDO A **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE PARA ATENDER AS**

**NECESSIDADES DA ASSOCIAÇÃO DO GRUPO DE IDOSOS PASSO A PASSO COM JESUS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE /RO.**

Valor estimado é de **R\$ 36.051,18** (trinta e seis mil e cinquenta e um mil e dezoito centavos), tudo conforme disposto no Edital e seus anexos. **Cadastro das Propostas a partir do dia 26/11/2024** das 08h00 às 08h31 do dia **10/12/2024**. **Abertura da proposta** para disputa de lances da sessão pública, dia **10/12/2024 às 09h00, horário de Brasília. Local; www.licitanet.com.br**, Sala da CCP. Maiores informações no Setor de Licitação endereço supracitado. Telefone: (69) 99308-0534. Espigão do Oeste/RO, 25 de novembro de 2024.

**ELAINE BATISTA SANTOS**

Coord. de Compras Públicas

Decreto 5.504/GP/2023

**Daiane Ramos Borges**

Pregoeira

Decreto nº 5.503/2023

Protocolo 28468

PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE-RO

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO FORMA ELETRÔNICO Nº 164/CCP/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3105/SEMELC/2024**

O município de Espigão do Oeste, através da Coordenadoria de Compras Públicas, tornar público, que realizará na forma do disposto da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, Lei nº 123/06 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por LOTE, VISANDO A **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (KIT DE SEGURANÇA) PARA SISTEMA DE MONITORAMENTO POR IMAGEM NO CAMPO SUÍÇO DO BAIRRO CIDADE ALTA E ESTÁDIO MUNICIPAL LUIZINHO TURATTI**. Valor estimado é de **R\$ 34.302,66** (trinta e quatro mil e trezentos e dois reais e sessenta e seis centavos), tudo conforme disposto no Edital e seus anexos. **Cadastro das Propostas a partir do dia 26/11/2024** das 08h00 às 08h31 do dia **10/12/2024**. **Abertura da proposta** para disputa de lances da sessão pública, dia **10/12/2024 às 09h00, horário de Brasília. Local; www.portaldecompraspublicas.com.br**, Sala da CCP. Maiores informações no Setor de Licitação endereço supracitado. Telefone/fax: (69) 99308-0534. Espigão do Oeste/RO, 25 de novembro de 2024.

**ELAINE BATISTA SANTOS**

Coord. de Compras Públicas

Decreto 5.504/GP/2023

**Daiane Ramos Borges**

Pregoeira

Decreto nº 5.503/2023

Protocolo 28470





## MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 de 5

PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1

| RECEITAS  | PREVISÃO       |                   | RECEITAS REALIZADAS |            |                |            | SALDO<br>A REALIZAR<br>(a-c) |
|---|----------------|-------------------|---------------------|------------|----------------|------------|------------------------------|
|   | INICIAL        | ATUALIZADA<br>(a) | BIMESTRE            |            | JAN A OUT      |            |                              |
|   |                |                   | (b)                 | %<br>(b/a) | (c)            | %<br>(c/a) |                              |
| Mobiliária  | 0,00           | 0,00              | 0,00                | 0,00       | 0,00           | 0,00       | 0,00                         |
| Contratual  | 0,00           | 0,00              | 0,00                | 0,00       | 0,00           | 0,00       | 0,00                         |
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)   | 110.800.900,00 | 138.277.348,28    | 21.755.440,61       | 15,73      | 131.576.541,38 | 95,15      | 6.700.806,90                 |
| DÉFICIT (VI)  |                |                   |                     |            |                |            | 0,00                         |
| TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)  | 110.800.900,00 | 138.277.348,28    | 21.755.440,61       | 15,73      | 131.576.541,38 | 95,15      | 6.700.806,90                 |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES   | 0,00           | 33.683.064,99     |                     |            | 33.683.064,99  |            |                              |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS                            | 0,00           | 0,00              |                     |            |                |            |                              |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais<br>(CC 5.2.2.1.3.01.00) |                | 33.683.064,99     |                     |            | 33.683.064,99  |            |                              |

WELITON PEREIRA CAMPOS

PREFEITO MUNICIPAL

RONALDO BESERRA DA SILVA

CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ELIZETE BULEGON

CONTADORA

## MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

## ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

3 de 5

PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1

| DESPESAS                                     | DOTAÇÃO        |                   | DESPESAS EMPENHADAS |                  | SALDO<br>(g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS |                | SALDO<br>(i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ<br>O BIMESTRE<br>(j) | INSCRITAS EM<br>RESTOS A<br>PAGAR NÃO<br>PROCESSADOS <sup>2</sup><br>(k) |
|--|----------------|-------------------|---------------------|------------------|----------------------|---------------------|----------------|----------------------|---|--|
|  | INICIAL<br>(d) | ATUALIZADA<br>(e) | BIMESTRE            |                  |                      | BIMESTRE<br>(h)     |                |                      |   |  |
|  |                |                   | JAN A OUT<br>(f)    | JAN A OUT<br>(g) |                      |                     |                |                      |   |  |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 104.226.816,00 | 164.875.944,99    | 21.450.673,49       | 130.020.133,37   | 34.855.811,62        | 23.782.557,44       | 104.688.648,96 | 60.187.296,03        | 102.734.113,56                          | 0,00   |
| DESPESAS CORRENTES                           | 97.886.356,23  | 133.258.412,37    | 18.508.690,05       | 109.099.741,40   | 24.158.670,97        | 20.122.753,42       | 94.901.460,10  | 38.356.952,27        | 93.993.870,85                           | 0,00   |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                   | 53.389.182,00  | 61.515.308,23     | 9.391.211,59        | 48.179.604,67    | 13.335.703,56        | 9.443.013,70        | 48.159.143,13  | 13.356.165,10        | 48.047.657,51                           | 0,00   |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA                   | 900.000,00     | 655.909,20        | 0,00                | 503.835,43       | 152.073,77           | 67.397,60           | 420.241,85     | 235.667,35           | 421.901,40                              | 0,00   |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES                    | 43.597.174,23  | 71.087.194,94     | 9.117.478,46        | 60.416.301,30    | 10.670.893,64        | 10.612.342,12       | 46.322.075,12  | 24.765.119,82        | 45.524.311,94                           | 0,00   |
| Transferências a Municípios                  | 0,00           | 0,00              | 0,00                | 0,00             | 0,00                 | 0,00                | 0,00           | 0,00                 | 0,00                                    | 0,00   |
| Demais Despesas Correntes                    | 43.597.174,23  | 71.087.194,94     | 9.117.478,46        | 60.416.301,30    | 10.670.893,64        | 10.612.342,12       | 46.322.075,12  | 24.765.119,82        | 45.524.311,94                           | 0,00   |
| DESPESAS DE CAPITAL                          | 4.469.160,77   | 31.617.532,62     | 2.941.983,44        | 20.920.391,97    | 10.697.140,65        | 3.659.804,02        | 9.787.188,86   | 21.830.343,76        | 8.740.242,71                            | 0,00   |
| INVESTIMENTOS                                | 3.778.160,77   | 30.926.532,62     | 2.941.983,44        | 20.243.320,95    | 10.683.211,67        | 3.570.689,86        | 9.154.674,92   | 21.771.857,70        | 8.109.388,32                            | 0,00   |
| INVERSÕES FINANCEIRAS                        | 0,00           | 0,00              | 0,00                | 0,00             | 0,00                 | 0,00                | 0,00           | 0,00                 | 0,00                                    | 0,00   |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA                        | 691.000,00     | 691.000,00        | 0,00                | 677.071,02       | 13.928,98            | 89.114,16           | 632.513,94     | 58.486,06            | 630.854,39                              | 0,00   |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA                      | 1.871.299,00   | 0,00              | 0,00                | 0,00             | 0,00                 | 0,00                | 0,00           | 0,00                 | 0,00                                    | 0,00   |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)          | 4.771.958,00   | 5.312.342,28      | 692.982,33          | 4.291.078,01     | 1.021.264,27         | 952.495,26          | 4.029.289,89   | 1.283.052,39         | 3.612.499,62                            | 0,00   |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)      | 108.998.774,00 | 170.188.287,27    | 22.143.655,82       | 134.311.211,38   | 35.877.075,89        | 24.735.052,70       | 108.717.938,85 | 61.470.348,42        | 106.346.613,18                          | 0,00   |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)   | 0,00           | 0,00              | 0,00                | 0,00             | 0,00                 | 0,00                | 0,00           | 0,00                 | 0,00                                    | 0,00   |
| Amortização da Dívida Interna                | 0,00           | 0,00              | 0,00                | 0,00             | 0,00                 | 0,00                | 0,00           | 0,00                 | 0,00                                    | 0,00   |
| Dívida Mobiliária                            | 0,00           | 0,00              | 0,00                | 0,00             | 0,00                 | 0,00                | 0,00           | 0,00                 | 0,00                                    | 0,00   |
| Dívida Contratual                            | 0,00           | 0,00              | 0,00                | 0,00             | 0,00                 | 0,00                | 0,00           | 0,00                 | 0,00                                    | 0,00   |
| Amortização da Dívida Externa                | 0,00           | 0,00              | 0,00                | 0,00             | 0,00                 | 0,00                | 0,00           | 0,00                 | 0,00                                    | 0,00   |
| Dívida Mobiliária                            | 0,00           | 0,00              | 0,00                | 0,00             | 0,00                 | 0,00                | 0,00           | 0,00                 | 0,00                                    | 0,00   |
| Dívida Contratual                            | 0,00           | 0,00              | 0,00                | 0,00             | 0,00                 | 0,00                | 0,00           | 0,00                 | 0,00                                    | 0,00   |
| TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)          | 108.998.774,00 | 170.188.287,27    | 22.143.655,82       | 134.311.211,38   | 35.877.075,89        | 24.735.052,70       | 108.717.938,85 | 61.470.348,42        | 106.346.613,18                          | 0,00   |
| SUPERÁVIT (XIII)                             |                |                   |                     |                  | 0,00                 |                     | 22.858.602,53  |                      | 25.229.928,20                           |  |
| TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)     | 108.998.774,00 | 170.188.287,27    | 22.143.655,82       | 134.311.211,38   | 1.772.126,00         | 24.735.052,70       | 131.576.541,38 | 1.772.126,00         | 131.576.541,38                          | 0,00   |
| RESERVA DO RPPS                              | 1.802.126,00   | 1.772.126,00      |                     |                  |                      |                     |                |                      |   |  |

WELITON PEREIRA CAMPOS

PREFEITO MUNICIPAL

RONALDO BESERRA DA SILVA

CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ELIZETE BULEGON

CONTADORA

**MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro**

4 de 5

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

RS 1

| RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS  | PREVISÃO<br>INICIAL | PREVISÃO<br>ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS |       |              |       | SALDO<br>A REALIZAR<br>(a-c) |
|---|---------------------|------------------------|---------------------|-------|--------------|-------|------------------------------|
|   |                     |                        | BIMESTRE            | %     | JAN A OUT    | %     |                              |
|   |                     |                        |                     |       |              |       |                              |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)   | 5.099.039,00        | 5.099.039,00           | 840.537,89          | 16,48 | 3.612.499,62 | 70,85 | 1.486.539,38                 |
| RECEITAS CORRENTES  | 5.099.039,00        | 5.099.039,00           | 840.537,89          | 16,48 | 3.612.499,62 | 70,85 | 1.486.539,38                 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE<br>MELHORIA  | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00                         |
| Impostos  | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00                         |
| Taxas   | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00                         |
| Contribuição de Melhoria  | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00                         |
| CONTRIBUIÇÕES   | 3.976.717,00        | 3.976.717,00           | 665.099,31          | 16,72 | 2.820.750,84 | 70,93 | 1.155.966,16                 |
| Contribuições Sociais   | 3.976.717,00        | 3.976.717,00           | 665.099,31          | 16,72 | 2.820.750,84 | 70,93 | 1.155.966,16                 |
| Contribuições Econômicas  | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00                         |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social<br>e de Formação Profissional   | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00                         |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação<br>Pública                         | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00                         |
| RECEITA PATRIMONIAL   | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00                         |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado  | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00                         |
| Valores Mobiliários   | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00                         |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão,<br>Permissão, Autorização ou Licença | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00                         |
| Exploração de Recursos Naturais   | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00                         |
| Exploração do Patrimônio Intangível   | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00                         |
| Cessão de Direitos  | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00                         |
| Demais Receitas Patrimoniais  | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00                         |
| RECEITA AGROPECUÁRIA  | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00                         |
| RECEITA INDUSTRIAL  | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00                         |
| RECEITA DE SERVIÇOS   | 1.122.322,00        | 1.122.322,00           | 175.438,58          | 15,63 | 791.748,78   | 70,55 | 330.573,22                   |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais  | 1.122.322,00        | 1.122.322,00           | 175.438,58          | 15,63 | 791.748,78   | 70,55 | 330.573,22                   |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao<br>Transporte                         | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00                         |
| Serviços e Atividades referentes à Saúde  | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00                         |
| Serviços e Atividades Financeiras   | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00                         |
| Outros Serviços   | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00                         |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES  | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00                         |
| Transferências da União e de suas Entidades   | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00                         |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de<br>suas Entidades                 | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00                         |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades                                       | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00                         |
| Transferências de Instituições Privadas   | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00                         |
| Transferências de Outras Instituições Públicas  | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00                         |
| Transferências do Exterior  | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00                         |
| Demais Transferências Correntes   | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00                         |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES   | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00                         |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais   | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00                         |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos   | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00                         |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio<br>Público                          | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00                         |
| Demais Receitas Correntes   | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00                         |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital  | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00                         |
| RECEITAS DE CAPITAL   | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00                         |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO  | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00                         |
| Operações de Crédito - Mercado Interno  | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00                         |
| Operações de Crédito - Mercado Externo  | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00                         |
| ALIENAÇÃO DE BENS   | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00                         |
| Alienação de Bens Móveis  | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00                         |
| Alienação de Bens Imóveis   | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00                         |
| Alienação de Bens Intangíveis   | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00                         |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS   | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00                         |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL   | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00                         |
| Transferências da União e de suas Entidades   | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00                         |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de<br>suas Entidades                 | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00                         |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades                                       | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00                         |
| Transferências de Instituições Privadas   | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00                         |
| Transferências de Outras Instituições Públicas  | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00                         |
| Transferências do Exterior  | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00                         |
| Demais Transferências de Capital  | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00                         |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL  | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00                         |
| Integralização do Capital Social  | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00                         |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro   | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00                         |
| Resgate de Títulos do Tesouro   | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00                         |
| Demais Receitas de Capital  | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00                         |

WELITON PEREIRA CAMPOS

PREFEITO MUNICIPAL

RONALDO BESERRA DA SILVA

CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ELIZETE BULEGON

CONTADORA

**MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro**

5 de 5

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RS Milhares

| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS        | DOTAÇÃO INICIAL<br>(d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA<br>(e) | DESPESAS EMPENHADAS |              | SALDO<br>(g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS |              | SALDO<br>(i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE<br>(j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS <sup>2</sup><br>(k) |
|-------------------------------------|------------------------|---------------------------|---------------------|--------------|----------------------|---------------------|--------------|----------------------|--------------------------------------|---|
|                                     |                        |                           | BIMESTRE            | JAN A OUT    |                      | BIMESTRE            | JAN A OUT    |                      |                                      |   |
|                                     |                        |                           | (f)                 |              |                      | (h)                 |              |                      |                                      |   |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 4.771.958,00           | 5.312.342,28              | 692.982,33          | 4.291.078,01 | 1.021.264,27         | 952.495,26          | 4.029.289,89 | 1.283.052,39         | 3.612.499,62                         | 0,00  |
| DESPESAS CORRENTES                  | 4.771.958,00           | 5.312.342,28              | 692.982,33          | 4.291.078,01 | 1.021.264,27         | 952.495,26          | 4.029.289,89 | 1.283.052,39         | 3.612.499,62                         | 0,00  |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS          | 3.643.817,00           | 4.167.929,73              | 692.982,33          | 3.153.466,76 | 1.014.462,97         | 692.982,33          | 3.153.466,76 | 1.014.462,97         | 2.820.750,84                         | 0,00  |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA          | 0,00                   | 0,00                      | 0,00                | 0,00         | 0,00                 | 0,00                | 0,00         | 0,00                 | 0,00                                 | 0,00  |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES           | 1.128.141,00           | 1.144.412,55              | 0,00                | 1.137.611,25 | 6.801,30             | 259.512,93          | 875.823,13   | 268.589,42           | 791.748,78                           | 0,00  |
| DESPESAS DE CAPITAL                 | 0,00                   | 0,00                      | 0,00                | 0,00         | 0,00                 | 0,00                | 0,00         | 0,00                 | 0,00                                 | 0,00  |
| INVESTIMENTOS                       | 0,00                   | 0,00                      | 0,00                | 0,00         | 0,00                 | 0,00                | 0,00         | 0,00                 | 0,00                                 | 0,00  |
| INVERSÕES FINANCEIRAS               | 0,00                   | 0,00                      | 0,00                | 0,00         | 0,00                 | 0,00                | 0,00         | 0,00                 | 0,00                                 | 0,00  |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA               | 0,00                   | 0,00                      | 0,00                | 0,00         | 0,00                 | 0,00                | 0,00         | 0,00                 | 0,00                                 | 0,00  |

WELITON PEREIRA CAMPOS

RONALDO BESERRA DA SILVA

ELIZETE BULEGON

PREFEITO MUNICIPAL

CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO

CONTADORA

Protocolo 28483

**MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro**

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

RS 1

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO                          | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA<br>(a) | DESPESAS EMPENHADAS |                |                  | SALDO<br>(c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS |                |                  | SALDO<br>(e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS<br>(f) |
|---|-----------------|---------------------------|---------------------|----------------|------------------|----------------------|---------------------|----------------|------------------|----------------------|--|
|   |                 |                           | BIMESTRE            | JAN A OUT      | %<br>(b/total b) |                      | BIMESTRE            | JAN A OUT      | %<br>(d/total d) |                      |  |
|   |                 |                           | (b)                 |                | (b/total b)      |                      | (d)                 |                | (d/total d)      |                      |  |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 104.226.816,00  | 164.875.944,99            | 21.450.673,49       | 130.020.133,37 | 96,81            | 34.855.811,62        | 23.782.557,44       | 104.688.648,96 | 96,29            | 60.187.296,03        | 0,00   |
| Legislativa                               | 4.815.000,00    | 5.150.704,67              | 865.759,54          | 3.768.142,24   | 2,81             | 1.382.562,43         | 707.514,36          | 3.230.122,55   | 2,97             | 1.920.582,12         | 0,00   |
| Ação Legislativa                          | 4.815.000,00    | 5.150.704,67              | 865.759,54          | 3.768.142,24   | 2,81             | 1.382.562,43         | 707.514,36          | 3.230.122,55   | 2,97             | 1.920.582,12         | 0,00   |
| Administração                             | 8.939.983,72    | 11.941.540,73             | 1.285.128,43        | 9.261.182,22   | 6,90             | 2.680.358,51         | 1.683.206,55        | 8.318.949,83   | 7,65             | 3.622.590,90         | 0,00   |
| Planejamento e Orçamento                  | 2.405.000,00    | 2.340.570,11              | 226.554,62          | 1.550.924,44   | 1,15             | 789.645,67           | 314.006,24          | 1.388.083,95   | 1,28             | 952.486,16           | 0,00   |
| Administração Financeira                  | 4.013.420,72    | 6.473.962,31              | 688.056,69          | 5.228.038,93   | 3,89             | 1.245.923,38         | 845.239,63          | 4.586.565,93   | 4,22             | 1.887.396,38         | 0,00   |
| Administração Geral                       | 2.470.000,00    | 3.086.019,76              | 366.223,56          | 2.455.901,15   | 1,83             | 630.118,61           | 519.667,12          | 2.317.982,25   | 2,13             | 768.037,51           | 0,00   |
| Demais Subfunções                         | 51.563,00       | 40.988,55                 | 4.293,56            | 26.317,70      | 0,02             | 14.670,85            | 4.293,56            | 26.317,70      | 0,02             | 14.670,85            | 0,00   |
| Segurança Pública                         | 196.155,00      | 306.155,00                | 33.424,33           | 155.087,69     | 0,12             | 151.067,31           | 23.470,00           | 109.928,36     | 0,10             | 196.226,64           | 0,00   |
| Demais Subfunções                         | 196.155,00      | 306.155,00                | 33.424,33           | 155.087,69     | 0,12             | 151.067,31           | 23.470,00           | 109.928,36     | 0,10             | 196.226,64           | 0,00   |
| Assistência Social                        | 2.965.572,44    | 5.909.913,57              | 1.052.492,66        | 3.644.036,03   | 2,71             | 2.265.877,54         | 488.534,94          | 2.446.313,85   | 2,25             | 3.463.599,72         | 0,00   |
| Assistência ao Idoso                      | 68.731,72       | 50.290,72                 | 0,00                | 560,00         | 0,00             | 49.730,72            | 0,00                | 560,00         | 0,00             | 49.730,72            | 0,00   |
| Assistência à Criança e ao Adolescente    | 335.983,00      | 335.983,00                | 42.058,30           | 271.406,93     | 0,20             | 64.576,07            | 54.375,35           | 239.855,29     | 0,22             | 96.127,71            | 0,00   |
| Assistência Comunitária                   | 2.560.857,72    | 5.523.639,85              | 1.010.434,36        | 3.372.069,10   | 2,51             | 2.151.570,75         | 434.159,59          | 2.205.898,56   | 2,03             | 3.317.741,29         | 0,00   |
| Previdência Social                        | 7.647.152,00    | 8.013.252,00              | 1.030.565,20        | 5.367.423,99   | 4,00             | 2.645.828,01         | 1.024.262,29        | 5.230.120,88   | 4,81             | 2.783.131,12         | 0,00   |
| Previdência do Regime Estatutário         | 6.592.600,00    | 6.622.600,00              | 853.631,23          | 4.439.903,54   | 3,31             | 2.182.696,46         | 853.631,23          | 4.439.903,54   | 4,08             | 2.182.696,46         | 0,00   |
| Administração Geral                       | 1.054.552,00    | 1.390.652,00              | 176.933,97          | 927.520,45     | 0,69             | 463.131,55           | 170.631,06          | 790.217,34     | 0,73             | 600.434,66           | 0,00   |
| Saúde                                     | 24.758.044,08   | 40.688.525,56             | 7.294.685,62        | 32.317.453,31  | 24,06            | 8.371.072,25         | 5.670.255,58        | 26.831.555,34  | 24,68            | 13.856.970,22        | 0,00   |
| Atenção Básica                            | 10.590.462,41   | 17.041.127,68             | 2.824.983,54        | 13.050.936,29  | 9,72             | 3.990.191,39         | 2.229.806,55        | 11.102.926,40  | 10,21            | 5.938.201,28         | 0,00   |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial     | 12.352.547,94   | 21.480.166,87             | 4.210.115,34        | 17.713.248,58  | 13,19            | 3.766.918,29         | 3.160.615,18        | 14.353.483,93  | 13,20            | 7.126.682,94         | 0,00   |
| Suporte Profilático e Terapêutico         | 474.467,73      | 618.117,17                | 34.830,10           | 429.443,65     | 0,32             | 188.673,52           | 65.011,64           | 373.566,79     | 0,34             | 244.550,38           | 0,00   |
| Vigilância Sanitária                      | 121.919,00      | 177.625,90                | 46.723,94           | 157.827,37     | 0,12             | 19.798,53            | 35.413,06           | 138.233,29     | 0,13             | 39.392,61            | 0,00   |
| Vigilância Epidemiológica                 | 1.196.647,00    | 1.313.487,94              | 176.332,70          | 962.897,42     | 0,72             | 350.590,52           | 179.009,15          | 861.544,93     | 0,79             | 451.943,01           | 0,00   |
| Alimentação e Nutrição                    | 12.000,00       | 48.000,00                 | 0,00                | 0,00           | 0,00             | 48.000,00            | 0,00                | 48.000,00      | 0,00             | 48.000,00            | 0,00   |
| Administração Geral                       | 10.000,00       | 10.000,00                 | 1.700,00            | 3.100,00       | 0,00             | 6.900,00             | 400,00              | 1.800,00       | 0,00             | 8.200,00             | 0,00   |
| Educação                                  | 30.658.970,72   | 41.944.947,47             | 5.084.807,51        | 36.473.448,12  | 27,16            | 5.471.499,35         | 7.225.000,23        | 32.357.203,60  | 29,76            | 9.587.743,87         | 0,00   |
| Ensino Fundamental                        | 25.946.687,72   | 34.759.665,56             | 4.309.739,82        | 32.039.403,60  | 23,85            | 2.720.261,96         | 6.386.583,21        | 28.119.227,62  | 25,86            | 6.640.437,94         | 0,00   |
| Educação Infantil                         | 4.284.183,00    | 6.697.181,91              | 717.050,28          | 4.064.400,94   | 3,03             | 2.632.780,97         | 780.399,61          | 3.868.332,40   | 3,56             | 2.828.849,51         | 0,00   |
| Educação Especial                         | 428.100,00      | 488.100,00                | 58.017,41           | 369.643,58     | 0,28             | 118.456,42           | 58.017,41           | 369.643,58     | 0,34             | 118.456,42           | 0,00   |
| Cultura                                   | 697.736,72      | 2.021.208,44              | 21.840,83           | 1.555.547,00   | 1,16             | 465.661,44           | 94.618,83           | 1.503.048,09   | 1,38             | 518.160,35           | 0,00   |
| Difusão Cultural                          | 697.736,72      | 2.021.208,44              | 21.840,83           | 1.555.547,00   | 1,16             | 465.661,44           | 94.618,83           | 1.503.048,09   | 1,38             | 518.160,35           | 0,00   |
| Urbanismo                                 | 6.319.750,00    | 12.042.516,70             | 2.249.344,51        | 13.183.605,57  | 9,82             | 2.830.931,13         | 2.873.841,47        | 8.708.228,81   | 8,01             | 7.306.307,89         | 0,00   |
| Infra-Estrutura Urbana                    | 3.951.129,00    | 16.014.116,98             | 1.575.002,43        | 9.625.273,53   | 7,17             | 2.416.843,45         | 2.479.830,50        | 5.749.638,47   | 5,29             | 6.292.478,51         | 0,00   |
| Serviços Urbanos                          | 2.368.621,00    | 3.972.419,72              | 674.342,08          | 3.558.332,04   | 2,65             | 414.087,68           | 394.017,97          | 2.958.590,34   | 2,72             | 1.013.829,38         | 0,00   |
| Gestão Ambiental                          | 4.072.027,00    | 5.454.414,76              | 388.722,79          | 4.215.580,91   | 3,14             | 1.238.833,85         | 801.775,89          | 2.870.342,90   | 2,64             | 2.584.071,86         | 0,00   |
| Preservação e Conservação Ambiental       | 4.002.026,00    | 5.446.673,76              | 388.722,79          | 4.207.981,83   | 3,13             | 1.238.691,93         | 801.775,89          | 2.862.743,82   | 2,63             | 2.583.929,94         | 0,00   |
| Controle Ambiental                        | 8.001,00        | 1,00                      | 0,00                | 0,00           | 0,00             | 1,00                 | 0,00                | 0,00           | 0,00             | 1,00                 | 0,00   |
| Recuperação de Áreas Degradadas           | 62.000,00       | 7.740,00                  | 0,00                | 7.599,08       | 0,01             | 140,92               | 0,00                | 7.599,08       | 0,01             | 140,92               | 0,00   |

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1218], MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE

**MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro**

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

RS 1

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO                           | DOTAÇÃO INICIAL     | DOTAÇÃO ATUALIZADA<br>(a) | DESPESAS EMPENHADAS |                     |                  | SALDO<br>(c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS |                     |                  | SALDO<br>(e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS<br>(f) |
|--|---------------------|---------------------------|---------------------|---------------------|------------------|----------------------|---------------------|---------------------|------------------|----------------------|--|
|  |                     |                           | BIMESTRE            | JAN A OUT           | %<br>(b/total b) |                      | BIMESTRE            | JAN A OUT           | %<br>(d/total d) |                      |  |
| Agricultura                                | 7.737.450,60        | 21.533.929,36             | 1.854.840,18        | 15.711.456,22       | 11,70            | 5.822.473,14         | 2.589.823,85        | 10.202.080,94       | 9,38             | 11.331.848,42        | 0,00   |
| Abastecimento                              | 2.244.922,88        | 4.098.177,11              | 148.425,67          | 3.238.251,90        | 2,41             | 859.925,21           | 222.482,02          | 2.906.062,33        | 2,67             | 1.192.114,78         | 0,00   |
| Extensão Rural                             | 1.467.519,72        | 12.109.172,36             | 1.078.993,14        | 8.561.544,13        | 6,37             | 3.547.628,23         | 1.662.412,12        | 3.500.588,21        | 3,22             | 8.608.584,15         | 0,00   |
| Administração Geral                        | 4.025.008,00        | 5.326.579,89              | 627.421,37          | 3.911.660,19        | 2,91             | 1.414.919,70         | 704.929,71          | 3.795.430,40        | 3,49             | 1.531.149,49         | 0,00   |
| Desporto e Lazer                           | 1.428.724,72        | 3.836.229,09              | 190.396,65          | 2.474.701,85        | 1,84             | 1.361.527,24         | 341.311,33          | 1.120.201,37        | 1,03             | 2.716.027,72         | 0,00   |
| Lazer                                      | 697.215,72          | 3.062.231,64              | 115.931,43          | 1.883.393,76        | 1,40             | 1.178.837,88         | 248.471,22          | 609.884,89          | 0,56             | 2.452.346,75         | 0,00   |
| Administração Geral                        | 731.509,00          | 773.997,45                | 74.465,22           | 591.308,09          | 0,44             | 182.689,36           | 92.840,11           | 510.316,48          | 0,47             | 263.680,97           | 0,00   |
| Encargos Especiais                         | 2.118.950,00        | 2.060.587,64              | 98.665,24           | 1.892.468,22        | 1,41             | 168.119,42           | 258.942,12          | 1.760.552,44        | 1,62             | 300.035,20           | 0,00   |
| Serviço da Dívida Interna                  | 2.118.950,00        | 2.060.587,64              | 98.665,24           | 1.892.468,22        | 1,41             | 168.119,42           | 258.942,12          | 1.760.552,44        | 1,62             | 300.035,20           | 0,00   |
| Reserva de Contingência                    | 1.871.299,00        | 0,00                      | 0,00                | 0,00                | 0,00             | 0,00                 | 0,00                | 0,00                | 0,00             | 0,00                 | 0,00   |
| Demais Subfunções                          | 1.871.299,00        | 0,00                      | 0,00                | 0,00                | 0,00             | 0,00                 | 0,00                | 0,00                | 0,00             | 0,00                 | 0,00   |
| <b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b> | <b>4.771.958,00</b> | <b>5.312.342,28</b>       | <b>692.982,33</b>   | <b>4.291.078,01</b> | <b>3,19</b>      | <b>1.021.264,27</b>  | <b>952.495,26</b>   | <b>4.029.289,89</b> | <b>3,71</b>      | <b>1.283.052,39</b>  | <b>0,00</b>  |
| Legislativa                                | 185.000,00          | 160.000,00                | 19.120,72           | 115.744,26          | 0,09             | 44.255,74            | 23.671,06           | 108.918,73          | 0,10             | 51.081,27            | 0,00   |
| Ação Legislativa                           | 185.000,00          | 160.000,00                | 19.120,72           | 115.744,26          | 0,09             | 44.255,74            | 23.671,06           | 108.918,73          | 0,10             | 51.081,27            | 0,00   |
| Administração                              | 1.521.798,00        | 1.540.970,55              | 54.919,24           | 1.401.547,82        | 1,04             | 139.422,73           | 307.142,29          | 1.149.324,77        | 1,06             | 391.645,78           | 0,00   |
| Planejamento e Orçamento                   | 95.001,00           | 98.001,00                 | 13.546,62           | 64.661,87           | 0,05             | 33.339,13            | 13.546,62           | 64.661,87           | 0,06             | 33.339,13            | 0,00   |
| Administração Financeira                   | 1.296.795,00        | 1.312.966,55              | 22.859,74           | 1.244.786,74        | 0,93             | 68.179,81            | 275.082,79          | 992.563,69          | 0,91             | 320.402,86           | 0,00   |
| Administração Geral                        | 130.000,00          | 130.001,00                | 18.512,88           | 92.099,21           | 0,07             | 37.901,79            | 18.512,88           | 92.099,21           | 0,08             | 37.901,79            | 0,00   |
| Demais Subfunções                          | 2,00                | 2,00                      | 0,00                | 0,00                | 0,00             | 2,00                 | 0,00                | 0,00                | 0,00             | 2,00                 | 0,00   |
| Assistência Social                         | 100.001,00          | 100.001,00                | 15.436,34           | 69.248,84           | 0,05             | 30.752,16            | 15.436,34           | 69.248,84           | 0,06             | 30.752,16            | 0,00   |
| Assistência Comunitária                    | 100.001,00          | 100.001,00                | 15.436,34           | 69.248,84           | 0,05             | 30.752,16            | 15.436,34           | 69.248,84           | 0,06             | 30.752,16            | 0,00   |
| Previdência Social                         | 88.846,00           | 88.946,00                 | 12.856,03           | 68.295,79           | 0,05             | 20.650,21            | 15.595,57           | 65.556,25           | 0,06             | 23.389,75            | 0,00   |
| Administração Geral                        | 88.846,00           | 88.946,00                 | 12.856,03           | 68.295,79           | 0,05             | 20.650,21            | 15.595,57           | 65.556,25           | 0,06             | 23.389,75            | 0,00   |
| Saúde                                      | 983.001,00          | 983.001,00                | 174.555,65          | 762.547,96          | 0,57             | 220.453,04           | 174.555,65          | 762.547,96          | 0,70             | 220.453,04           | 0,00   |
| Atenção Básica                             | 330.001,00          | 330.001,00                | 51.780,12           | 234.100,43          | 0,17             | 95.900,57            | 51.780,12           | 234.100,43          | 0,22             | 95.900,57            | 0,00   |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial      | 612.000,00          | 612.000,00                | 116.933,84          | 500.899,54          | 0,37             | 111.100,46           | 116.933,84          | 500.899,54          | 0,46             | 111.100,46           | 0,00   |
| Vigilância Sanitária                       | 15.000,00           | 15.000,00                 | 2.899,12            | 10.612,35           | 0,01             | 4.387,65             | 2.899,12            | 10.612,35           | 0,01             | 4.387,65             | 0,00   |
| Vigilância Epidemiológica                  | 26.000,00           | 26.000,00                 | 2.942,57            | 16.935,64           | 0,01             | 9.064,36             | 2.942,57            | 16.935,64           | 0,02             | 9.064,36             | 0,00   |
| Educação                                   | 1.508.312,00        | 2.056.312,00              | 357.416,89          | 1.639.428,71        | 1,22             | 416.883,29           | 357.416,89          | 1.639.428,71        | 1,51             | 416.883,29           | 0,00   |
| Ensino Fundamental                         | 1.065.001,00        | 1.503.001,00              | 272.227,37          | 1.229.870,86        | 0,92             | 273.130,14           | 272.227,37          | 1.229.870,86        | 1,13             | 273.130,14           | 0,00   |
| Educação Infantil                          | 390.311,00          | 499.311,00                | 78.320,48           | 369.492,45          | 0,28             | 129.818,55           | 78.320,48           | 369.492,45          | 0,34             | 129.818,55           | 0,00   |
| Educação Especial                          | 53.000,00           | 54.000,00                 | 6.869,04            | 40.065,40           | 0,03             | 13.934,60            | 6.869,04            | 40.065,40           | 0,04             | 13.934,60            | 0,00   |
| Urbanismo                                  | 70.000,00           | 70.000,00                 | 13.143,17           | 51.219,05           | 0,04             | 18.780,95            | 13.143,17           | 51.219,05           | 0,05             | 18.780,95            | 0,00   |
| Serviços Urbanos                           | 70.000,00           | 70.000,00                 | 13.143,17           | 51.219,05           | 0,04             | 18.780,95            | 13.143,17           | 51.219,05           | 0,05             | 18.780,95            | 0,00   |
| Gestão Ambiental                           | 80.000,00           | 78.111,73                 | 8.993,10            | 42.786,67           | 0,03             | 35.325,06            | 8.993,10            | 42.786,67           | 0,04             | 35.325,06            | 0,00   |
| Preservação e Conservação Ambiental        | 80.000,00           | 78.111,73                 | 8.993,10            | 42.786,67           | 0,03             | 35.325,06            | 8.993,10            | 42.786,67           | 0,04             | 35.325,06            | 0,00   |
| Agricultura                                | 220.000,00          | 220.000,00                | 35.357,13           | 134.338,61          | 0,10             | 85.661,39            | 35.357,13           | 134.338,61          | 0,12             | 85.661,39            | 0,00   |
| Administração Geral                        | 220.000,00          | 220.000,00                | 35.357,13           | 134.338,61          | 0,10             | 85.661,39            | 35.357,13           | 134.338,61          | 0,12             | 85.661,39            | 0,00   |

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1218], MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE

**MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro**

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

RS 1

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO              | DOTAÇÃO INICIAL       | DOTAÇÃO ATUALIZADA<br>(a) | DESPESAS EMPENHADAS  |                       |                  | SALDO<br>(c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS  |                       |                  | SALDO<br>(e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS<br>(f) |
|-------------------------------|-----------------------|---------------------------|----------------------|-----------------------|------------------|----------------------|----------------------|-----------------------|------------------|----------------------|--|
|                               |                       |                           | BIMESTRE             | JAN A OUT             | %<br>(b/total b) |                      | BIMESTRE             | JAN A OUT             | %<br>(d/total d) |                      |  |
| Desporto e Lazer              | 15.000,00             | 15.000,00                 | 1.184,06             | 5.920,30              | 0,00             | 9.079,70             | 1.184,06             | 5.920,30              | 0,01             | 9.079,70             | 0,00   |
| Administração Geral           | 15.000,00             | 15.000,00                 | 1.184,06             | 5.920,30              | 0,00             | 9.079,70             | 1.184,06             | 5.920,30              | 0,01             | 9.079,70             | 0,00   |
| <b>TOTAL (III) = (I + II)</b> | <b>108.998.774,00</b> | <b>170.188.287,27</b>     | <b>22.143.655,82</b> | <b>134.311.211,38</b> | <b>100,00</b>    | <b>35.877.075,89</b> | <b>24.735.052,70</b> | <b>108.717.938,85</b> | <b>100,00</b>    | <b>61.470.348,42</b> | <b>0,00</b>  |

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

WELITON PEREIRA CAMPOS

PREFEITO MUNICIPAL

RONALDO BESERRA DA SILVA

CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ELIZETE BULEGON

CONTADORA

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1218], MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE

**MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

Página 1 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R\$ 1

| RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)   |                         |                               |               |
|---|-------------------------|-------------------------------|---------------|
| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS  | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS JAN A OUT |               |
| 1- RECEITA DE IMPOSTOS  | 13.457.769,00           | 10.239.824,11                 | 10.239.824,11 |
| 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU  | 3.483.997,00            | 2.259.187,95                  | 2.259.187,95  |
| 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI   | 2.032.148,00            | 1.135.966,60                  | 1.135.966,60  |
| 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS  | 4.568.018,00            | 3.649.535,49                  | 3.649.535,49  |
| 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF  | 3.373.606,00            | 3.195.134,07                  | 3.195.134,07  |
| 2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS   | 63.973.092,13           | 56.285.590,11                 | 56.285.590,11 |
| 2.1- Cota-Parte FPM   | 31.905.460,13           | 27.552.782,79                 | 27.552.782,79 |
| 2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B  | 29.771.385,13           | 25.673.413,88                 | 25.673.413,88 |
| 2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E  | 2.134.075,00            | 1.879.368,91                  | 1.879.368,91  |
| 2.2- Cota-Parte ICMS  | 26.470.499,00           | 23.686.234,97                 | 23.686.234,97 |
| 2.3- Cota-Parte IPI-Exportação  | 133.077,00              | 103.957,23                    | 103.957,23    |
| 2.4- Cota-Parte ITR   | 131.950,00              | 258.562,49                    | 258.562,49    |
| 2.5- Cota-Parte IPVA  | 5.332.106,00            | 4.684.052,63                  | 4.684.052,63  |
| 2.6- Cota-Parte IOF-Ouro  | 0,00                    | 0,00                          | 0,00          |
| 2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais  | 0,00                    | 0,00                          | 0,00          |
| 3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)  | 77.430.861,13           | 66.525.414,22                 | 66.525.414,22 |
| 4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1  | 9.090.075,00            | 10.881.243,88                 | 10.881.243,88 |
| 5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)) | 6.989.911,86            | 5.750.109,31                  | 5.750.109,31  |

| FUNDEB  |                         |                               |               |
|---|-------------------------|-------------------------------|---------------|
| RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO                     | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS JAN A OUT |               |
| 6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS                     | 21.589.727,00           | 20.739.464,42                 | 20.739.464,42 |
| 6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos           | 21.589.727,00           | 20.739.464,42                 | 20.739.464,42 |
| 6.1.1- Principal  | 21.439.727,00           | 20.570.793,15                 | 20.570.793,15 |
| 6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira                    | 150.000,00              | 168.671,27                    | 168.671,27    |
| 6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb                    | 0,00                    | 0,00                          | 0,00          |
| 6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF                  | 0,00                    | 0,00                          | 0,00          |
| 6.2.1- Principal  | 0,00                    | 0,00                          | 0,00          |
| 6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira                    | 0,00                    | 0,00                          | 0,00          |
| 6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb                    | 0,00                    | 0,00                          | 0,00          |
| 6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAF                  | 0,00                    | 0,00                          | 0,00          |
| 6.3.1- Principal  | 0,00                    | 0,00                          | 0,00          |
| 6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira                    | 0,00                    | 0,00                          | 0,00          |
| 6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb                    | 0,00                    | 0,00                          | 0,00          |
| 6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR                  | 0,00                    | 0,00                          | 0,00          |
| 6.4.1- Principal  | 0,00                    | 0,00                          | 0,00          |
| 6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira                    | 0,00                    | 0,00                          | 0,00          |
| 6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb                    | 0,00                    | 0,00                          | 0,00          |
| 7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4) | 12.349.652,00           | 9.689.549,27                  | 9.689.549,27  |

**MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

Página 2 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R\$ 1

| RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT) | VALOR         |
|--|---------------|
| 8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT                                       | 846.676,50    |
| 8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR                       | 846.676,50    |
| 8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS                             | 0,00          |
| 9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)      | 21.586.140,92 |

| DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB               | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d) | DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e) | DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|------------------------|-----------------------------------|-----------------------------------|------------------------------|---|
| 10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB | 22.436.403,50          | 19.938.625,97                     | 18.745.482,14                     | 18.449.936,22                | 0,00  |
| 10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA        | 16.500.014,33          | 14.455.611,13                     | 14.455.611,13                     | 14.285.622,26                | 0,00  |
| 10.1.1- Educação Infantil                     | 3.225.110,00           | 2.410.306,43                      | 2.410.306,43                      | 2.383.836,63                 | 0,00  |
| 10.1.2- Ensino Fundamental                    | 12.732.904,33          | 11.635.595,72                     | 11.635.595,72                     | 11.495.511,18                | 0,00  |
| 10.1.3- Educação de Jovens e Adultos          | 0,00                   | 0,00                              | 0,00                              | 0,00                         | 0,00  |
| 10.1.4- Educação Especial                     | 542.000,00             | 409.708,98                        | 409.708,98                        | 406.274,45                   | 0,00  |
| 10.1.5- Administração Geral                   | 0,00                   | 0,00                              | 0,00                              | 0,00                         | 0,00  |
| 10.2- OUTRAS DESPESAS                         | 5.936.389,17           | 5.483.014,84                      | 4.289.871,01                      | 4.164.313,96                 | 0,00  |
| 10.2.1- Educação Infantil                     | 800,00                 | 0,00                              | 0,00                              | 0,00                         | 0,00  |
| 10.2.2- Ensino Fundamental                    | 5.935.489,17           | 5.483.014,84                      | 4.289.871,01                      | 4.164.313,96                 | 0,00  |
| 10.2.3- Educação de Jovens e Adultos          | 0,00                   | 0,00                              | 0,00                              | 0,00                         | 0,00  |
| 10.2.4- Educação Especial                     | 100,00                 | 0,00                              | 0,00                              | 0,00                         | 0,00  |
| 10.2.5- Administração Geral                   | 0,00                   | 0,00                              | 0,00                              | 0,00                         | 0,00  |
| 10.2.6- Transporte (Escolar)                  | 0,00                   | 0,00                              | 0,00                              | 0,00                         | 0,00  |
| 10.2.7- Outras                                | 0,00                   | 0,00                              | 0,00                              | 0,00                         | 0,00  |

| INDICADORES DO FUNDEB  |                                   |                                   |                              |   |  |  |
|--|-----------------------------------|-----------------------------------|------------------------------|---|--|--|
| DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO   | DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d) | DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e) | DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h) | DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i) |
| 11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO                               | 19.092.601,22                     | 17.899.729,69                     | 17.604.183,77                | 0,00  | 0,00   | 0,00   |
| 11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos                        | 19.092.601,22                     | 17.899.729,69                     | 17.604.183,77                | 0,00  | 0,00   | 0,00   |
| 11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF                               | 0,00                              | 0,00                              | 0,00                         | 0,00  | 0,00   | 0,00   |
| 11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF                               | 0,00                              | 0,00                              | 0,00                         | 0,00  | 0,00   | 0,00   |
| 11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR                               | 0,00                              | 0,00                              | 0,00                         | 0,00  | 0,00   | 0,00   |
| 12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA  | 14.455.611,13                     | 14.455.611,13                     | 14.285.622,26                | 0,00  | 0,00   | 0,00   |
| 13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAF APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL  | 0,00                              | 0,00                              | 0,00                         | 0,00  | 0,00   | 0,00   |
| 14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAF APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL | 0,00                              | 0,00                              | 0,00                         | 0,00  | 0,00   | 0,00   |

| INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2                              | VALOR EXIGIDO (j) | VALOR APLICADO (k) | VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l) | % APLICADO10 (m) |
|---|-------------------|--------------------|-------------------------------------|------------------|
| 15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica                 | 14.517.625,09     | 14.455.611,13      | 14.455.611,13                       | 69,70            |
| 16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAF na Educação Infantil (INDICADOR IEI) | 0,00              | 0,00               | 0,00                                | 0,00             |
| 17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAF em Despesa de Capital             | 0,00              | 0,00               | 0,00                                | 0,00             |

| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3 | VALOR MÁX. PERMITIDO (n) | VALOR NÃO APLICADO (o) | VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p) | VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q) | % NÃO APLICADO (r) |
|---|--------------------------|------------------------|------------------------------------|--|--------------------|
| 18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício                       | 2.073.946,44             | 2.839.734,73           | 2.839.734,73                       | 765.788,29                                   | 13,69              |

**MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro**

Página 3 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RS 1

| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020<br>(Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) <sup>3</sup>  | Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s) | Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t) | Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u) | Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v) | Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w) | Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x) |
|---|--|--|---|---|---|--|
| 19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB  | 2.193.233,49   | 733.026,80                                   | 521.394,08  | 324.358,37                                | -112.725,65   | 211.632,72   |
| 19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos   | 2.193.233,49   | 733.026,80                                   | 521.394,08  | 324.358,37                                | -112.725,65   | 211.632,72   |
| 19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)  | 0,00   | 0,00   | 0,00  | 0,00                                      | 0,00  | 0,00   |
| <b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)</b>  |  |  |   |   |   |  |
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)  | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)                                 | DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)            | DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)                     | DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)              | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)               |  |
| 20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS  | 9.531.964,55   | 8.419.761,90                                 | 7.984.293,96  | 7.904.030,47                              | 0,00  |  |
| 20.1- Educação Infantil   | 1.975.701,41   | 1.626.041,67                                 | 1.594.238,91  | 1.580.227,82                              | 0,00  |  |
| 20.2- Ensino Fundamental  | 7.556.263,14   | 6.793.720,23                                 | 6.390.055,05  | 6.323.802,65                              | 0,00  |  |
| 20.3- Educação de Jovens e Adultos  | 0,00   | 0,00   | 0,00  | 0,00                                      | 0,00  |  |
| 20.4- Educação Especial   | 0,00   | 0,00   | 0,00  | 0,00                                      | 0,00  |  |
| 20.5- Administração Geral   | 0,00   | 0,00   | 0,00  | 0,00                                      | 0,00  |  |
| 20.6- Transporte (Escolar)  | 0,00   | 0,00   | 0,00  | 0,00                                      | 0,00  |  |
| 20.7- Outras  | 0,00   | 0,00   | 0,00  | 0,00                                      | 0,00  |  |
| <b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB</b>                                   |  |  |   |   |   |  |
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação) <sup>6</sup>  | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)                                 | DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)            | DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)                     | DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)              | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)               |  |
| 21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB   | 31.968.368,05  | 28.358.387,87                                | 26.729.776,10   | 26.353.966,69                             | 0,00  |  |
| 21.1- Educação Infantil   | 5.201.611,41   | 4.036.348,10                                 | 4.004.545,34  | 3.964.064,45                              | 0,00  |  |
| 21.1.1- Creche  | 1.859.049,41   | 1.433.926,25                                 | 1.402.123,49  | 1.387.190,83                              | 0,00  |  |
| 21.1.2- Pré-Escola  | 3.342.562,00   | 2.602.421,85                                 | 2.602.421,85  | 2.576.873,62                              | 0,00  |  |
| 21.2- Ensino Fundamental  | 26.766.756,64  | 24.322.039,77                                | 22.725.230,76   | 22.389.902,24                             | 0,00  |  |
| <b>APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL</b>  |  |  |   | <b>VALOR</b>                              |   |  |
| 22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)  |  |  |   | 7.984.293,96                              |   |  |
| 23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)  |  |  |   | 10.881.243,88                             |   |  |
| 24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)  |  |  |   | 765.788,29                                |   |  |
| 25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)  |  |  |   | 211.632,72                                |   |  |
| 26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS <sup>4</sup>                               |  |  |   | 0,00                                      |   |  |
| 27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L31) |  |  |   | 49.748,22                                 |   |  |
| 28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)  |  |  |   | 17.838.368,61                             |   |  |

**MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro**

Página 4 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RS 1

| APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL <sup>2 e 5</sup>  | VALOR EXIGIDO (z)                 | VALOR APLICADO (aa)                    | % APLICADO (ab)              |  |      |
|--|-----------------------------------|--|------------------------------|--|------|
| 29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS  | 16.631.353,55                     | 17.838.368,61                          | 26,81                        |  |      |
| <b>RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE</b> |                                   |  |                              |  |      |
| SALDO INICIAL (ac)   | RP LIQUIDADOS (ad)                | RP PAGOS (ae)                          | RP CANCELADOS (af)           |  |      |
| 30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE   | 628.505,15                        | 458.958,61                             | 500.134,50                   | 49.748,22  |      |
| 30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos                                       | 626.380,09                        | 458.958,61                             | 500.134,50                   | 47.623,16  |      |
| 30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos   | 2.125,06                          | 0,00                                   | 0,00                         | 2.125,06   |      |
| 30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)                       | 0,00                              | 0,00                                   | 0,00                         | 0,00   |      |
| <b>OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE</b>  |                                   |  |                              |  |      |
| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO   | PREVISÃO ATUALIZADA (a)           | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |                              |  |      |
| 31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO   | 7.548.825,28                      | 8.584.526,54                           |                              |  |      |
| 31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)                       | 1.867.480,94                      | 2.203.942,50                           |                              |  |      |
| 31.1.1- Salário-Educação   | 806.025,44                        | 1.149.212,75                           |                              |  |      |
| 31.1.2- PDDE   | 0,00                              | 0,00                                   |                              |  |      |
| 31.1.3- PNAE   | 386.312,00                        | 394.159,28                             |                              |  |      |
| 31.1.4- PNATE  | 206.114,00                        | 221.406,53                             |                              |  |      |
| 31.1.5- Outras Transferências do FNDE  | 469.029,50                        | 439.163,94                             |                              |  |      |
| 31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS  | 5.664.567,95                      | 6.360.513,08                           |                              |  |      |
| 31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO   | 0,00                              | 0,00                                   |                              |  |      |
| 31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO  | 0,00                              | 0,00                                   |                              |  |      |
| 31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO   | 16.776,39                         | 20.070,96                              |                              |  |      |
| <b>OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)<sup>6</sup></b>  |                                   |  |                              |  |      |
| DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)   | DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d) | DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)      | DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)        |      |
| 32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO   | 12.032.891,42                     | 9.754.488,96                           | 7.266.856,21                 | 7.145.171,87   | 0,00 |
| 32.1- Educação Infantil  | 1.994.881,50                      | 397.545,29                             | 233.279,51                   | 221.932,45   | 0,00 |
| 32.2- Ensino Fundamental   | 10.038.009,92                     | 9.356.943,67                           | 7.033.576,70                 | 6.923.239,42   | 0,00 |
| 32.3- Ensino Médio   | 0,00                              | 0,00                                   | 0,00                         | 0,00   | 0,00 |
| 32.4- Ensino Superior  | 0,00                              | 0,00                                   | 0,00                         | 0,00   | 0,00 |
| 32.5- Ensino Profissional  | 0,00                              | 0,00                                   | 0,00                         | 0,00   | 0,00 |
| 32.6- Educação de Jovens e Adultos   | 0,00                              | 0,00                                   | 0,00                         | 0,00   | 0,00 |
| 32.7- Educação Especial  | 0,00                              | 0,00                                   | 0,00                         | 0,00   | 0,00 |
| 32.8- Outras   | 0,00                              | 0,00                                   | 0,00                         | 0,00   | 0,00 |
| <b>TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO</b>   |                                   |  |                              | <b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)</b> |      |
| DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)   | DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d) | DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)      | DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)        |      |
| 33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)   | 44.001.259,47                     | 38.112.876,83                          | 33.996.632,31                | 33.499.138,56  | 0,00 |
| 33.1- Despesas Correntes   | 40.596.937,81                     | 36.099.591,73                          | 32.557.696,21                | 32.060.202,46  | 0,00 |

**MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro**

Página 5 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RS 1

|   |               |                    |               |                              |              |
|---|---------------|--------------------|---------------|------------------------------|--------------|
| 33.1.1- Pessoal Ativo   | 21.566.869,00 | 19.199.275,75      | 19.199.275,75 | 19.006.865,38                | 0,00         |
| 33.1.2- Pessoal Inativo   | 0,00          | 0,00               | 0,00          | 0,00                         | 0,00         |
| 33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 383.004,00    | 383.004,00         | 383.004,00    | 383.004,00                   | 0,00         |
| 33.1.4- Outras Despesas Correntes   | 18.647.064,81 | 16.517.311,98      | 12.975.416,46 | 12.670.333,08                | 0,00         |
| 33.2- Despesas de Capital   | 3.005.914,33  | 2.013.285,10       | 1.438.936,10  | 1.438.936,10                 | 0,00         |
| 33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 0,00          | 0,00               | 0,00          | 0,00                         | 0,00         |
| 33.2.2- Outras Despesas de Capital  | 3.005.914,33  | 2.013.285,10       | 1.438.936,10  | 1.438.936,10                 | 0,00         |
| <b>CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA</b>                                    |               | <b>FUNDEB (ah)</b> |               | <b>SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)</b> |              |
| 34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR                                  |               |                    | 848.801,56    |                              | 132.787,88   |
| 35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)  |               |                    | 20.739.464,42 |                              | 1.149.212,75 |
| 36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)                             |               |                    | 18.449.936,22 |                              | 813.201,14   |
| 37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE   |               |                    | 3.138.329,76  |                              | 468.799,49   |
| 38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)                               |               |                    | 0,00          |                              | 0,00         |
| 39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)   |               |                    | 0,00          |                              | 0,00         |
| 40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)  |               |                    | 3.138.329,76  |                              | 468.799,49   |

WELITON PEREIRA CAMPOS

RONALDO BESERRA DA SILVA

ELIZETE BULEGON

PREFEITO MUNICIPAL

CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO

CONTADORA

- 1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.  
2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.  
3) 3º Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional;" utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."  
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.  
5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.  
6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.  
7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAAT e os RPNP dessas despesas.  
8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.  
9) Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).  
10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Protocolo 28485

**MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro**

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

| RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS                                       | PREVISÃO INICIAL     | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS  |               |                      |               |                      |               |   |
|--|----------------------|-------------------------|----------------------|---------------|----------------------|---------------|----------------------|---------------|---|
|  |                      |                         | Até o Bimestre (b)   | (%) (b/a)x100 |                      |               |                      |               |   |
| RECEITA DE IMPOSTOS (I)  | 13.457.769,00        | 13.457.769,00           | 10.239.824,11        | 76,09         |                      |               |                      |               |   |
| Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU  | 3.483.997,00         | 3.483.997,00            | 2.259.187,95         | 64,84         |                      |               |                      |               |   |
| Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI   | 2.032.148,00         | 2.032.148,00            | 1.135.966,60         | 55,90         |                      |               |                      |               |   |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS  | 4.568.018,00         | 4.568.018,00            | 3.649.535,49         | 79,89         |                      |               |                      |               |   |
| Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF              | 3.373.606,00         | 3.373.606,00            | 3.195.134,07         | 94,71         |                      |               |                      |               |   |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)  | 55.831.595,00        | 61.839.017,13           | 54.406.221,20        | 87,98         |                      |               |                      |               |   |
| Cota-Parte FPM   | 26.545.463,00        | 29.771.385,13           | 25.673.413,88        | 86,24         |                      |               |                      |               |   |
| Cota-Parte ITR   | 131.950,00           | 131.950,00              | 258.562,49           | 195,95        |                      |               |                      |               |   |
| Cota-Parte IPVA  | 4.732.106,00         | 5.332.106,00            | 4.684.052,63         | 87,85         |                      |               |                      |               |   |
| Cota-Parte ICMS  | 24.288.999,00        | 26.470.499,00           | 23.686.234,97        | 89,48         |                      |               |                      |               |   |
| Cota-Parte IPI-Exportação  | 133.077,00           | 133.077,00              | 103.957,23           | 78,12         |                      |               |                      |               |   |
| Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais      | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                 | 0,00          |                      |               |                      |               |   |
| <b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)</b> | <b>69.289.364,00</b> | <b>75.296.786,13</b>    | <b>64.646.045,31</b> | <b>85,85</b>  |                      |               |                      |               |   |
| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA                       | DOTAÇÃO INICIAL      | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)  | DESPESAS EMPENHADAS  |               | DESPESAS LIQUIDADAS  |               | DESPESAS PAGAS       |               | INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|  |                      |                         | ATÉ BIMESTRE (d)     | % (d/c) x 100 | ATÉ BIMESTRE (e)     | % (e/c) x 100 | ATÉ BIMESTRE (f)     | % (f/c) x 100 |   |
| ATENÇÃO BÁSICA (IV)  | 6.369.599,41         | 7.654.329,58            | 6.170.614,09         | 80,62         | 5.835.307,21         | 76,24         | 5.726.049,64         | 74,81         | 0,00  |
| Despesas Correntes   | 6.102.766,56         | 7.374.608,13            | 6.156.260,31         | 83,48         | 5.835.307,21         | 79,13         | 5.726.049,64         | 77,65         | 0,00  |
| Despesas de Capital  | 266.832,85           | 279.721,45              | 14.353,78            | 5,13          | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00          | 0,00  |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)  | 10.642.538,94        | 11.941.826,13           | 10.078.333,60        | 84,40         | 9.992.741,13         | 83,68         | 9.920.766,92         | 83,08         | 0,00  |
| Despesas Correntes   | 10.358.343,74        | 11.367.954,87           | 9.874.372,40         | 86,86         | 9.845.654,40         | 86,61         | 9.773.680,19         | 85,98         | 0,00  |
| Despesas de Capital  | 284.195,20           | 573.871,26              | 203.961,20           | 35,54         | 147.086,73           | 25,63         | 147.086,73           | 25,63         | 0,00  |
| SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)  | 188.286,73           | 156.804,39              | 156.416,62           | 99,75         | 143.216,62           | 91,33         | 143.216,62           | 91,33         | 0,00  |
| Despesas Correntes   | 188.286,73           | 156.804,39              | 156.416,62           | 99,75         | 143.216,62           | 91,33         | 143.216,62           | 91,33         | 0,00  |
| Despesas de Capital  | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00          | 0,00  |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)   | 116.903,00           | 157.503,00              | 136.917,92           | 86,93         | 136.917,92           | 86,93         | 135.468,36           | 86,01         | 0,00  |
| Despesas Correntes   | 116.903,00           | 157.503,00              | 136.917,92           | 86,93         | 136.917,92           | 86,93         | 135.468,36           | 86,01         | 0,00  |
| Despesas de Capital  | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00          | 0,00  |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)   | 695.204,00           | 722.034,00              | 465.247,48           | 64,44         | 465.247,48           | 64,44         | 455.814,14           | 63,13         | 0,00  |
| Despesas Correntes   | 695.204,00           | 722.034,00              | 465.247,48           | 64,44         | 465.247,48           | 64,44         | 455.814,14           | 63,13         | 0,00  |
| Despesas de Capital  | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00          | 0,00  |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)  | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00          | 0,00  |
| Despesas Correntes   | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00          | 0,00  |
| Despesas de Capital  | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00          | 0,00  |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)  | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00          | 0,00  |
| Despesas Correntes   | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00          | 0,00  |
| Despesas de Capital  | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00          | 0,00  |
| <b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>  | <b>18.012.532,08</b> | <b>20.632.497,10</b>    | <b>17.007.529,71</b> | <b>82,43</b>  | <b>16.573.430,36</b> | <b>80,33</b>  | <b>16.381.315,68</b> | <b>79,40</b>  | <b>0,00</b>                                     |

**MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPES   | Despesas Empenhadas<br>(d) | Despesas Liquidadas<br>(e) | Despesas Pagas<br>(f) |
|--|----------------------------|----------------------------|-----------------------|
| Total das Despesas com ASPES (XII) = (XI)  | 17.007.529,71              | 16.573.430,36              | 16.381.315,68         |
| (-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)  | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                  |
| (-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPES em Exercícios Anteriores (XIV)   | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                  |
| (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)   | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                  |
| (=) VALOR APLICADO EM ASPES (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)  | 17.007.529,71              | 16.573.430,36              | 16.381.315,68         |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPES (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)  | 0,00                       | 9.696.906,80               | 0,00                  |
| Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)   | 0,00                       | 6.876.523,56               | 0,00                  |
| Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)   | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                  |
| PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPES (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal) | 26,31                      | 25,64                      |                       |

| CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012 | LIMITE NÃO CUMPRIDO                          |   |                   |              | Saldo Final<br>(não aplicado)<br>(i) = (h - (i ou j)) |
|---|--|---|-------------------|--------------|---|
|   | Saldo Inicial<br>(no Exercício atual)<br>(h) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência |                   |              |   |
|   |  | Empenhadas<br>(i)                             | Liquidadas<br>(j) | Pagas<br>(k) |   |
| Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial = XIXd)   | 0,00   | 0,00  | 0,00              | 0,00         | 0,00  |
| Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)  | 0,00   | 0,00  | 0,00              | 0,00         | 0,00  |
| Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)   | 0,00   | 0,00  | 0,00              | 0,00         | 0,00  |
| TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)   | 0,00   | 0,00  | 0,00              | 0,00         | 0,00  |

| EXERCÍCIO DO EMPENHO          | Valor Mínimo para aplicação em ASPES<br>(m) | Valor aplicado em ASPES no exercício<br>(n) | Valor aplicado além do limite mínimo do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0 | Total inscrito em RP no exercício<br>(p) | RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd) | Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0) | Total de RP pagos<br>(s) | Total de RP a pagar<br>(t) | Total de RP cancelados ou prescritos<br>(u) | Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u) |
|-------------------------------|---|---|--|--|---|--|--------------------------|----------------------------|---|--|
|                               |   |   |  |  |   |  |                          |                            |   |  |
| Empenhos de 2024              | 0,00  | 0,00  | 0,00   | 0,00                                     | 0,00  | 0,00   | 0,00                     | 0,00                       | 0,00  | 0,00   |
| Empenhos de 2023              | 0,00  | 0,00  | 0,00   | 0,00                                     | 0,00  | 0,00   | 0,00                     | 0,00                       | 0,00  | 0,00   |
| Empenhos de 2022              | 0,00  | 0,00  | 0,00   | 0,00                                     | 0,00  | 0,00   | 0,00                     | 0,00                       | 0,00  | 0,00   |
| Empenhos de 2021              | 0,00  | 0,00  | 0,00   | 0,00                                     | 0,00  | 0,00   | 0,00                     | 0,00                       | 0,00  | 0,00   |
| Empenhos de 2020 e anteriores | 0,00  | 0,00  | 0,00   | 0,00                                     | 0,00  | 0,00   | 0,00                     | 0,00                       | 0,00  | 0,00   |

**MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

|  |      |
|--|------|
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")                    | 0,00 |
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior) | 0,00 |
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)                    | 0,00 |

| CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012          | RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS      |   |                   |              | Saldo Final<br>(não aplicado)<br>(aa) = (w - (x ou y)) |
|---|--|---|-------------------|--------------|--|
|   | Saldo Inicial<br>(no Exercício atual)<br>(w) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência |                   |              |  |
|   |  | Empenhadas<br>(x)                             | Liquidadas<br>(y) | Pagas<br>(z) |  |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)  | 0,00   | 0,00  | 0,00              | 0,00         | 0,00   |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)                   | 0,00   | 0,00  | 0,00              | 0,00         | 0,00   |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior) | 0,00   | 0,00  | 0,00              | 0,00         | 0,00   |
| TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)  | 0,00   | 0,00  | 0,00              | 0,00         | 0,00   |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO   | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |               |
|---|------------------|-------------------------|---------------------|---------------|
|   |                  |                         | Até o Bimestre (b)  | (%) (b/a)x100 |
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)  | 7.718.513,00     | 15.784.861,44           | 14.947.095,85       | 94,69         |
| Proveniente da União  | 7.563.554,00     | 14.414.902,44           | 13.115.387,00       | 90,98         |
| Proveniente dos Estados   | 154.959,00       | 1.369.959,00            | 1.831.708,85        | 133,71        |
| Proveniente de outros Municípios  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00          |
| RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)           | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00          |
| OUTRAS RECEITAS (XXX)   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00          |
| TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX) | 7.718.513,00     | 15.784.861,44           | 14.947.095,85       | 94,69         |

**MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro**

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

| DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO                                 | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS |               | DESPESAS LIQUIDADAS |               | DESPESAS PAGAS   |               | INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|-----------------|------------------------|---------------------|---------------|---------------------|---------------|------------------|---------------|---|
|   |                 |                        | ATÉ BIMESTRE (d)    | % (d/c) x 100 | ATÉ BIMESTRE (e)    | % (e/c) x 100 | ATÉ BIMESTRE (f) | % (f/c) x 100 |   |
| ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)  | 4.550.864,00    | 9.716.799,10           | 7.114.422,63        | 73,22         | 5.501.719,62        | 56,62         | 5.493.549,72     | 56,54         | 0,00  |
| Despesas Correntes  | 4.550.861,00    | 8.230.197,88           | 6.173.006,45        | 75,00         | 4.983.982,74        | 60,56         | 4.975.812,84     | 60,46         | 0,00  |
| Despesas de Capital   | 3,00            | 1.486.601,22           | 941.416,18          | 63,33         | 517.736,88          | 34,83         | 517.736,88       | 34,83         | 0,00  |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)  | 2.322.009,00    | 10.150.340,74          | 8.135.814,52        | 80,15         | 4.861.642,34        | 47,90         | 4.821.121,31     | 47,50         | 0,00  |
| Despesas Correntes  | 2.322.003,00    | 8.762.428,37           | 7.530.388,79        | 85,94         | 4.294.672,55        | 49,01         | 4.254.151,52     | 48,55         | 0,00  |
| Despesas de Capital   | 6,00            | 1.387.912,37           | 605.425,73          | 43,62         | 566.969,79          | 40,85         | 566.969,79       | 40,85         | 0,00  |
| SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)  | 286.181,00      | 461.312,78             | 273.027,03          | 59,18         | 230.350,17          | 49,93         | 219.560,87       | 47,59         | 0,00  |
| Despesas Correntes  | 286.181,00      | 461.312,78             | 273.027,03          | 59,18         | 230.350,17          | 49,93         | 219.560,87       | 47,59         | 0,00  |
| Despesas de Capital   | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00             | 0,00          | 0,00  |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)   | 20.016,00       | 35.122,90              | 31.521,80           | 89,75         | 11.927,72           | 33,96         | 11.538,90        | 32,85         | 0,00  |
| Despesas Correntes  | 20.016,00       | 35.122,90              | 31.521,80           | 89,75         | 11.927,72           | 33,96         | 11.538,90        | 32,85         | 0,00  |
| Despesas de Capital   | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00             | 0,00          | 0,00  |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)   | 527.443,00      | 617.453,94             | 514.585,58          | 83,34         | 413.233,09          | 66,93         | 412.746,24       | 66,85         | 0,00  |
| Despesas Correntes  | 527.440,00      | 617.450,94             | 514.585,58          | 83,34         | 413.233,09          | 66,93         | 412.746,24       | 66,85         | 0,00  |
| Despesas de Capital   | 3,00            | 3,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00             | 0,00          | 0,00  |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)   | 12.000,00       | 48.000,00              | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00             | 0,00          | 0,00  |
| Despesas Correntes  | 10.000,00       | 40.000,00              | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00             | 0,00          | 0,00  |
| Despesas de Capital   | 2.000,00        | 8.000,00               | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00             | 0,00          | 0,00  |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)   | 10.000,00       | 10.000,00              | 3.100,00            | 31,00         | 1.800,00            | 18,00         | 1.800,00         | 18,00         | 0,00  |
| Despesas Correntes  | 5.000,00        | 5.000,00               | 3.100,00            | 62,00         | 1.800,00            | 36,00         | 1.800,00         | 36,00         | 0,00  |
| Despesas de Capital   | 5.000,00        | 5.000,00               | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00             | 0,00          | 0,00  |
| TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII) | 7.728.513,00    | 21.039.029,46          | 16.072.471,56       | 76,39         | 11.020.672,94       | 52,38         | 10.960.317,04    | 52,10         | 0,00  |

**MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro**

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

| DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE                                  | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS |               | DESPESAS LIQUIDADAS |               | DESPESAS PAGAS   |               | INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|--|-----------------|------------------------|---------------------|---------------|---------------------|---------------|------------------|---------------|---|
|  |                 |                        | ATÉ BIMESTRE (d)    | % (d/c) x 100 | ATÉ BIMESTRE (e)    | % (e/c) x 100 | ATÉ BIMESTRE (f) | % (f/c) x 100 |   |
| ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)                         | 10.920.463,41   | 17.371.128,68          | 13.285.036,72       | 76,48         | 11.337.026,83       | 65,26         | 11.219.599,36    | 64,59         | 0,00  |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII) | 12.964.547,94   | 22.092.166,87          | 18.214.148,12       | 82,45         | 14.854.383,47       | 67,24         | 14.741.888,23    | 66,73         | 0,00  |
| SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)     | 474.467,73      | 618.117,17             | 429.443,65          | 69,48         | 373.566,79          | 60,44         | 362.777,49       | 58,69         | 0,00  |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)                | 136.919,00      | 192.625,90             | 168.439,72          | 87,44         | 148.845,64          | 77,27         | 147.007,26       | 76,32         | 0,00  |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)          | 1.222.647,00    | 1.339.487,94           | 979.833,06          | 73,15         | 878.480,57          | 65,58         | 868.560,38       | 64,84         | 0,00  |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)              | 12.000,00       | 48.000,00              | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00             | 0,00          | 0,00  |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)                   | 10.000,00       | 10.000,00              | 3.100,00            | 31,00         | 1.800,00            | 18,00         | 1.800,00         | 18,00         | 0,00  |
| TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)        | 25.741.045,08   | 41.671.526,56          | 33.080.001,27       | 79,38         | 27.594.103,30       | 66,22         | 27.341.632,72    | 65,61         | 0,00  |

- 1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
- 2) O valor apresentado na interseção com a coluna "f" ou com a coluna "h-i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
- 3) O valor apresentado na interseção com a coluna "f" ou com a coluna "h-i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
- 4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
- 5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
- 6) No último bimestre, será utilizada a fórmula  $V[(h+i) - (15 \times IIIb)100]$ .
- 7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

WELITON PEREIRA CAMPOS

PREFEITO MUNICIPAL

RONALDO BESERRA DA SILVA

CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ELIZETE BULEGON

CONTADORA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 57/2024

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.092.680/0001-71, representado neste ato pela senhora Gilmar Alves Macedo Guerreiro, torna público, para o conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** a INEXIGIBILIDADE de licitação, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 74 inciso III ,f da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações em atendimento ao SEMFAZ, referente pagamento de inscrição no valor de R\$ 4.650,00 (quatro mil e seiscentos e cinquenta reais), fornecedor **SINFISCO CURITIBA Sindicato dos Auditores Fiscais de Tributos Municipais de Curitiba CNPJ: 81.077.596/0001-20** de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo.

Pimenta Bueno - RO, 25 de novembro de 2024.

**Gilmar Alves Macedo Guerreiro**  
Secretária de Fazenda e Administração

Protocolo 28475

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

## PORTARIA SEMAST Nº. 087/2024 De, 25 de Novembro de 2024

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 5.141/2019, Conforme Lei Municipal nº 1.942/2013, alterada pela Lei Municipal nº 2.842/2021, tendo em vista o que consta no Processo Nº 11882/2024.

## RESOLVE:

**Art. 1.º** Arbitrar e conceder 10 (dez) diárias civil Dentro do Estado de Rondônia, com valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo o total de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e ½ diárias civil Dentro do Estado de Rondônia no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), perfazendo um total de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para atender a Coordenadora do CRAS, o Agente Administrativo do CRAS e o Assistente Social do CREAS, que irão participar da Capacitação do Sistema de Gestão Condicionais - SICON, que será realizado nos dias 27 a 29 de novembro de 2024 no município de Jaru/RO.

**Lucinete Cavalcante Ferreira** - Coordenadora do CRAS  
CPF: \*\*\*.435.\*\*\*-87  
Matrícula: 704352  
03 (três) diária e ½ no valor total de R\$ 1.050,00.

**Evandro Oliveira Santana** - Agente Administrativo  
CPF: \*\*\*.657.\*\*\*-36  
Matrícula: 104063  
03 (três) diária e ½ no valor total de R\$ 1.050,00.

**Fabiano Aguiar da Silva** - Assistente Social do CREAS  
CPF: \*\*\*.711.\*\*\*-00  
Matrícula: 104238  
03 (três) diária e ½ no valor total de R\$ 1.050,00.

**Art. 2.º** O deslocamento dar-se-á por meio do veículo oficial Fiat Cronos (Placa QTH5E93), com saída no dia 26 de novembro de 2024 por volta das 14h de Pimenta Bueno com destino Jaru/RO. O retorno dar-se-á no dia 29 de novembro de 2024 com chegada estimada às 18h em Pimenta Bueno/RO.

**Art. 3.º** prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias úteis após o retorno do mesmo.

**Art. 4.º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação

Pimenta Bueno/RO, 25 de Novembro de 2024.

**Cintia Iara Ferrari Araújo de Lima**  
ORDENADORA DE DESPESA  
Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho

Protocolo 28489

## PORTARIA SEMAST Nº. 088/2024 De, 25 de Novembro de 2024

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 5.141/2019, Conforme Lei Municipal nº 1.942/2013, alterada pela Lei Municipal nº 2.842/2021, tendo em vista o que consta no Processo Nº 11884/2024.

## RESOLVE:

**Art. 1.º** Arbitrar e conceder 03 (três) diárias civil de Alimentação com deslocamento para fora do município com retorno no mesmo dia, com valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais), perfazendo o total de R\$ 210,00 (duzentos e dez reais), para atender ao Coordenador da Vigilância Socioassistencial, o Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e o Membro do CMAS, que irão participar da Oficina Regionalizadas sobre os Principais Sistemas da REDE do SUAS, que será realizado no dia 26 de novembro de 2024 no município de Cacoal/RO.

**Benedito de Matos Souza Junior** - Coordenador da Vigilância Socioassistencial  
CPF: \*\*\*.461.\*\*\*-05  
Matrícula: 704516  
01 (uma) diária no valor total de R\$ 70,00.

**Jose Maria da Silva** - Vice-presidente do CMAS  
CPF: \*\*\*.509.\*\*\*-67  
Matrícula: 704351  
01 (uma) diária no valor total de R\$ 70,00.

**Andecris Aprijo** - Membro do CMAS  
CPF: \*\*\*.387.\*\*\*-87  
01 (uma) diária no valor total de R\$ 70,00.

**Art. 2.º** O deslocamento de ida e volta dar-se-á por meio do veículo oficial Oroch (Placa RPK1A53), com saída no dia 26 de novembro de 2024 por volta das 07:30h de Pimenta Bueno com destino Cacoal/RO. O retorno será no mesmo dia com chegada estimada às 18h em Pimenta Bueno/RO.

**Art. 3.º** prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias úteis após o retorno do mesmo.

**Art. 4.º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação

Pimenta Bueno/RO, 25 de Novembro de 2024.

**Cintia Iara Ferrari Araújo de Lima**  
ORDENADORA DE DESPESA  
Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho

Protocolo 28490

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## PORTARIA SEMED Nº 113/2024 EM, 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo nº 11801/2024.

## RESOLVE:

**Art. 1.º** Arbitrar e conceder 01 (Uma) diária dentro do Estado de Rondônia no valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais), 02 (Duas) meia diárias fora do Estado no valor unitário de R\$400,00 (quatrocentos reais) e 01 (Uma) diária fora do Estado no valor unitário de R\$800,00 (Oitocentos reais) perfazendo um total de R\$2.100,00 (Dois mil e cem reais), para a Secretária Municipal de Educação, para participação no Encontro Nacional de Gestores - Pacto Nacional pela Recomposição das Aprendizagens a ser realizado nos dias: 2 e 3 de dezembro de 2024, das 8h às 17h, no Ministério da Educação, em Brasília/DF.

**MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA** - SECRETÁRIA MUNICIPAL  
CPF: \*\*\*.947.732-\*\*- diárias para deslocamento dentro e fora do Estado no valor total de R\$2.100,00.

**JOÃO BATISTA FERREIRA ALVES** - SUPERINTENDENTE DE TRANSPORTE

CPF. \*\*\*.415.542-\*\* - 02 diárias de deslocamento dentro do Estado no valor de R\$240,00.

Art. 2.º O deslocamento até a cidade de Ji-Paraná/RO ocorrerá no dia 01/12/2024 às 09 horas e se dará por meio de veículo público, modelo Hilux, placa QTC3I21, conduzido por JOÃO BATISTA FERREIRA ALVES, matrícula 103666, com retorno previsto para Pimenta Bueno/RO no dia 04/12/2024 após as 17 horas.

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno RO, 25 de Novembro de 2024.

**MARCIENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA**  
Secretária Municipal de Educação

Protocolo 28460

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/SEMSAU/  
FUMPAD/2024**

Considerando o Edital 001 de 03/07/2024 (ID 1202953);

Considerando o PARECER 1 de 11/11/2024 (ID 1365299), emitido pela comissão de seleção nomeada por meio da PORTARIA SEMSAU 310 de 05/11/2024 (ID 1358310);

Considerando a Resolução 03 de 18/11/2024 (ID 1374424), emitida pelo Fundo Municipal de Políticas Públicas sobre Álcool e Drogas (FUMPAD);

A **Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde**, Srª Andreia Ferreira Sampaio, no uso de suas atribuições legais, resolve **HOMOLOGAR** e tornar público o **Resultado Final de Classificação e Seleção** da Proposta/Plano de Trabalho da Organização da Sociedade Civil (OSC) **Associação Assistencial - Vinde**, inscrita no CNPJ n.º 19.812.446/0001-49, por meio do Fundo Municipal de Políticas Públicas (FUMPAD), para a destinação de 01 (um) veículo Marca/Modelo/ Versão: Fiat/Toro Volc T270 AT6; Espécie/Tipo: Especial Caminhonete; Cor predominante: Branca; Carroceria: Aberta/Cabine Dupla; Placa: QTG8G93; Ano de fabricação: 2024; Ano modelo: 2024, no valor de R\$ 144.500,00 (cento e quarenta e quatro mil e quinhentos reais).

Pimenta Bueno, 25 de novembro de 2024.

Andreia Ferreira Sampaio  
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 28472

**PORTARIA SEMSAU N.º332/2024**

**De 25 de Novembro de 2024**

A Ordenadora de despesas da Secretaria Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal n.º6383/2022, em vista o que consta no Processo n.º 1-99/2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Arbitrar e conceder **25 (vinte e cinco) diárias estimativas de alimentação**, no valor unitário de R\$ 70,00 (Setenta Reais), perfazendo o total de R\$ 1.750,00 (um mil e setecentos e cinquenta reais).

Considerando os serviços de saúde prestados diariamente aos municípios de Pimenta Bueno/RO, incluindo o transporte de pacientes para Unidades Hospitalares em cidades vizinhas em busca de procedimentos especializados não disponíveis localmente, bem como para casos de urgência e emergência com retorno no mesmo dia. Informamos que o motorista em questão é responsável por viajar pela Central de Regulação de segunda a sábado, transportando pacientes para sessões de hemodiálise em Cacoal durante o terceiro turno, das 14:00 às 22:00 horas. Portanto, solicitamos que seja considerada a necessidade de garantir que

o mesmo não fique sem saldo de diárias, a fim de evitar que os pacientes fiquem desassistidos. Sendo assim, justifica-se a referida solicitação. A estimativa será para o período aproximado de 01 (um) mês.

| SERVIDOR               | CPF                 | TOTAL |
|------------------------|---------------------|-------|
| José Aparecido Pereira | CPF: 248.***.***-72 | 25    |

**Art. 2.º** O deslocamento dar-se dia conforme as necessidades do setor de Regulação Municipal de Saúde e o calendário com as datas mensal.

**Art. 3.º** Prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

**Art. 4.º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho

Andreia Ferreira Sampaio  
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 28482

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Processo:** n.º 0000818.09.01-2024

**Adesão à Ata de Registro de Preços** n.º 1/2024

**Pregão Eletrônico SRP n.º 3/2023**

**Órgão gerenciador:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL POTIGUAR - NATAL/RN.

**OBJETO:** adesão à ata de registro de preços n.º 1/2024, oriunda do processo administrativo n.º 5/2023, pregão eletrônico - SRP n.º 3/2023 do Município de Natal/RN, para aquisição de materiais permanentes para a Creche Municipal.

O Prefeito de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 17, VII da Lei Federal n.º 14.133/2021, com base nos autos do Processo Administrativo n.º 0000818.09.01-2024, ainda acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos Jurídicos e legais, decide por **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o presente processo, por meio de adesão à ata de registro de preço, em favor da seguinte empresa:

|   |
|---|
| <b>EMPRESA:</b> APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA  |
| <b>CNPJ:</b> 06.198.597/0001-07   |
| <b>VALOR:</b> R\$ 291.528,80 (duzentos e noventa um mil, quinhentos e vinte e oito reais e oitenta centavos). |

Publique-se;

**JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO**  
Prefeito Municipal

Protocolo 28446

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 022/2024**

**O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste**, Jurandir de Oliveira Araújo no uso de suas atribuições legais, que são conferidas por Lei e considerando o concurso Público n.º 001/2020, convoca o candidato abaixo relacionado, aprovado conforme Edital de Homologação do Resultado final do certame, para entrega de documentação e assinatura de Termo de Posse para exercer as atribuições do cargo conforme abaixo:

1- O candidato abaixo devera apresentar junto o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Santa Luzia D Oeste/RO, no prazo de 30(trinta) dias de segunda a sexta feira (exceto sábado e domingo) no horário das 07:00 as 12:00 e das 14:00 as 17:00 horas, improrrogável.

| CLASSIFICAÇÃO | NOME                  | CARGO                 |
|---------------|-----------------------|-----------------------|
| 9º            | LUANA GUIMARAES SILVA | AGENTE ADMINISTRATIVO |

## ENDEREÇO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

Prefeitura- Rua Sete de Setembro 2370, centro em Santa Luzia D Oeste/ RO.

Os candidatos deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, nas seguintes condições;

**Copias acompanhadas de originais ou devidamente autenticadas.**

RG e CPF (HABILITAÇÃO NÃO SERVE NO LUGAR DO RG)

Cópia da CNH quando o cargo exige.

Comprovante de escolaridade do curso exigido, devidamente registrado fornecido pela Instituição de ensino reconhecida pelo MEC.

Comprovante de Inscrição e regularidade no Órgão/Conselho de Classe correspondente a formação profissional.

Certidão de nascimento ou casamento

Se casado RG e CPF do cônjuge

Certidão de Nascimento do filho menor, RG e CPF

Cartão de vacina (filho menor)

Título de Eleitor

Comprovante de quitação eleitoral

Cartão do PIS/PASEP ou declaração informando número

Certificado de reservista

Comprovante de residência

Comprovante de conta corrente banco do Brasil

**DECLARAÇÕES ORIGINAIS**

Declaração de não acumulação de cargo público ou de acumulação legal devidamente assinada.

Declaração de Bens e renda enviada para o TCE através do SIGAP- posse

Certidão negativa do Tribunal de Contas

Certidão Cível

Certidão Criminal

Certidão Justiça Federal

Certidão Negativa de Débitos Municipais

Declaração de possui ou não parentesco com membros do poder Executivo e Legislativo

Declaração de Bens

Carteira de Trabalho

02 Foto 3x4

Exame Médico Admissional para avaliação de sua capacidade física e mental

Tripagem sanguínea.

O candidato convocado que não comparecer dentro do prazo preestabelecido será tido como desistente, podendo a Secretaria de Administração convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente a ordem de classificação para a devida substituição e contratação.

O candidato contratado deverá dar início as suas atividades no dia da assinatura do Termo de Posse, o não comparecimento para esse fim terá sua posse sem efeito.

Santa Luzia D'Oeste, 25 DE NOVEMBRO de 2024.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO  
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 28443

**Port.: 483/GP/2024**

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar 113/2018, demais disposições legais;*

**RESOLVE**

Art. 1º - CONSTITUIR Comissão Permanente de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar no âmbito do Município de Santa Luzia D Oeste/ RO, para apurar responsabilidade de servidor por infração praticada no exercício de suas atribuições ou que tenha relação com atribuições do cargo em que se encontre revestida, em conformidade com o Decreto nº 047/2018 e Lei complementar nº 113/2018, composta pelos seguintes membros;

SIMONE DA COSTA OLIVEIRA, Mat. 1446 -Presidente  
IVONETE PEJARA RAMOS, Mat. 0175 - Secretária  
MARCIO DE SOUZA BARROS Mat. 0433- membro

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.  
Art. 3º- Revoga-se a portaria 095/GP/2024

Palácio Catarino Cardoso, 21 de novembro de 2024.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO  
Prefeito Municipal

Protocolo 28440

**Port.: 484/GP/2024**

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei 8.666/93, e demais disposições legais;*

**RESOLVE**

Art. 1º- **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionado na função de **Fiscal de Execução e Gestor de Contrato**, da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO que tem por objetivo IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO PARA GESTAO COMPLETA DE PROCESSOS LICITATORIO, neste Município de Santa Luzia D'Oeste - RO.

Os deveres atribuídos ao **Gestor** são:

I - Indicar servidores para os serviços de fiscalização de contrato;

II - Aceitar ou recusar preposto;

III - Coordenar programas de qualificação de fiscais;

IV - Instruir representações encaminhadas pela unidade responsável pela licitação;

V - orientar fiscais quanto a dúvidas na resolução de incidentes durante a execução do contrato;

VI - Informar ao fiscal do prazo de encerramento de contratos;

VII - Solicitar manifestação do fiscal e do setor que requisitou o objeto quanto a continuidade ou não do contrato;

VIII - Conferir o registro próprio e avaliar providencias adotadas pelo fiscal sempre que necessário; e

IX - Ter a guarda dos documentos originais referentes a contratação, encaminhando para o arquivo ao fim dos trabalhos.

Atribuição do **Fiscal** são:

I - Verificar o cumprimento das disposições, técnica e administrativas, em todos seus aspectos;

II - Receber e dirimir as reclamações dos setores da Administração atingidos pela má qualidade de serviços e obras;

III - Implantar instrumentos de controle para assegurar a órgão a qualidade dos serviços prestados, implantando, conforme o caso, formulários para sugestão/reclamação, pesquisas diretas de satisfação, urnas coletoras de opinião e outros mecanismos que permitam aferir qualidade e satisfação;

IV - Orientar a contratada, por intermédio do preposto, sobre a correta execução do contrato; e pelo mesmo meio, levar ao seu conhecimento as situações temerárias, recomendando medidas e estabelecendo prazo de resolução;

V - Notificar a contratada, após exaurido o prazo previsto para entrega, acerca do atraso injustificado, fixando data-limite para o cumprimento da obrigação e sobre possível punição;

VI - Interditar provisoriamente obras ou suspender a prestação de serviços, comunicando ao gestor as razões do incidente e as providencias adotadas;

VII - Certificar;

VIII - Representar ao gestor contra irregularidades, ainda que não diretamente relacionadas a execução do contrato, mas acerca de circunstância de que tenha conhecimento em razão do ofício;

IX - Orientar glosa em faturas;

X - Aprovar, atestar e sinalizar para pagamento; e

XI - Receber provisoriamente o objeto.

Ambos são responsáveis em fazer a fiscalização e o acompanhamento do fiel cumprimento das obrigações pelas partes envolvidas.

**FISCAL DE CONTRATO:**

**RAFAEL CELSO DE SOUZA**

**JOAOM PEDRO RUFINO SUPLENTE**

**GESTOR DE CONTRATO:**

**JANAINA GOMES DE OLIVEIRA**

Processo nº 833/2024

CONTRATO 158/2024

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 22 de novembro de 2024.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO

Prefeito Municipal

Protocolo 28441

Port.: 485/GP/2024

Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal, e demais disposições legais;

#### RESOLVE

Art. 1º- CONCEDER a Servidor VALDIR MOREIRA, portador do CPF 422.5XX.XX2-04, na função de **Secretário Municipal de Agricultura**, suprimento de fundos em regime de adiantamento a importância de R\$ 1.000,00 (mil reais) correndo as despesas por conta do corrente exercício financeiro.

Programações:

Elemento despesas 33.90.39.00 R\$ 1.000,00 ( mil reais) - OUTROS, SERVIÇOS DE TERCEIROS.

Art. 2º - O prazo de aplicação do suprimento de Fundos de que se trata o artigo precedente será de 90(noventa) dias, após a liberação dos recursos para prestação de contas.

Art. 3º - O responsável pela aplicação do suprimento de fundos caberá fazer pessoalmente a comprovação na forma estabelecida nas normas da Lei 490/2009.

Art.4º - O Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Santa Luzia D'Oeste- RO, caberá à caracterização da responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

Art. 5º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Catarino Cardoso, 22 de novembro de 2024

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO

Prefeito Municipal

Protocolo 28442

Port.: 487/GP/2024

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar 102/2017, demais disposições legais;

#### RESOLVE

Art. 1º- **EXONERAR**, **ORIZEIDA SETTE**, portadora da Cédula de Identidade nº 34034869 SSP /PR e inscrita no CPF nº 101.21X.XX8-08 do Cargo/função de **Administrador da Casa da Criança**, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 25 de novembro de 2024.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO

Prefeito Municipal

Protocolo 28481

### SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**ASSUNTO: TERMO DE ADESÃO DA A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 76/2023**

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO, neste ato representado pelo Senhor Prefeito JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO, Vem através de este torna -se público, o Processo 385/2024, visto que o mesmo trata se de uma adesão a Ata de Registro de Preços nº 76/2023, referente ao Processo administrativo, Nº 5950/2023, Pregão Eletrônico SRP nº 133/2023, no Município de Rolim de Moura -RO, conforme quantitativo e item e especificações abaixo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de SAÚDE, deste Município.

Segue o mesmo a secretaria de origem, caso haja necessidade encaminhar à procuradoria jurídica para formalização de contrato.

**EMPRESA:** JORJÃO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE GASES EIRELI EPP CNPJ: 06.539.992/0001-06 VALOR: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

| Item | Especificação  | Unid. | Quant. | V.UNIT | V. TOTAL  | MARCA   |
|------|--|-------|--------|--------|-----------|---------|
| 02   | Oxigênio Medicinal Gasoso, com pureza mínima de 99,5%, obtido através da tecnologia de separação criogênica do ar.(COTA 75% AMPLA CONCORRENCIA). | M³    | 7.500  | 8,00   | 60.000,00 | SERVIÇO |

Sem mais para o momento, renovo desde já votos de elevada, estima consideração e apreço.

Atenciosamente.

**UANDERSON FERREIRA DA CRUZ**  
GERENTE GERAL DE SRP  
PORT. 440/GP/2024

Santa Luzia D Oeste/RO, 25 de novembro de 2024

Protocolo 28450

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 157/2024

**SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE".**

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do Art. 42 e 43, da Lei 4.320, de 17/03/1964:

#### DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro o Crédito Adicional por Anulação de Dotação no orçamento vigente no valor de **R\$ 2.987,13 (dois mil novecentos e oitenta e sete reais e treze centavos)**, para reforço de dotação orçamentária nas unidades abaixo:

**Unidade: 02.12.00 - Fundo Municipal de Assistência Social**  
**Projeto/Atividade: 2057 - Man. das Atividades do programa "Mamãe Cheguei".**

Elemento: 3.3.90.30 - Material de Consumo  
Ficha Orçamentária: 205 Valor: **R\$ 1.955,89**

**Unidade: 02.12.00 - Fundo Municipal de Assistência Social**  
**Projeto/Atividade: 2069 - Man. das Atividades do Programa Crescendo Bem**

Elemento: 3.3.90.30 - Material de Consumo  
Ficha Orçamentária: 207 Valor: **R\$ 1.031,24**

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no Art. anterior ficam anulados os recursos orçamentários das unidades abaixo:

**Unidade: 02.12.00 - Fundo Municipal de Assistência Social**  
**Projeto/Atividade: 2069 - Man. das Atividades do programa "Mamãe Cheguei".**

Elemento: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica  
Ficha Orçamentária: 206 Valor: **R\$ 1.955,89**

**Unidade: 02.12.00 - Fundo Municipal de Assistência Social**  
**Projeto/Atividade: 2057 - Man. das Atividades do Programa Crescendo Bem.**

Elemento: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica  
Ficha Orçamentária: 208 Valor: **R\$ 1.031,24**

**TOTAL.....**  
**.....R\$ 2.987,13**

**Art. 3º** Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 1106/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1309/2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, em 25 de novembro de 2024.

**Jurandir de Oliveira Araujo**  
Prefeito Municipal

Protocolo 28447

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 160/2024- AGROINDUSTRIA DE CACAU. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE **CONTRADA:** BTM BEAN TO MACHINE LTDA.

**CNPJ nº** 23.816.436/0001-59

**PROCESSO:** 0000660.08.01-2024,

**OBJETO:** Aquisição de equipamentos de beneficiamento de cacau afim de incentivar ao aumento da produção cacaueira no município. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

**VALOR:** R\$ 175.015,00 (cento e setenta e cinco mil e quinze reais).

**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30º dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 141 da lei 14.133/2021. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O presente contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses.

**ASSINATURA:** Contrato assinado em 22/11/2024.

Protocolo 28415

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ**

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 0305, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024**

"Dispõe sobre recesso administrativo e dá outras providências".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM, especialmente o que dispõe o seu art. 132;

**CONSIDERANDO** as festividades natalinas de final de ano em comemoração ao nascimento do nosso Senhor e Salvador Jesus Cristo;

**CONSIDERANDO** o feriado Municipal - 27 de dezembro aniversário do município de São Francisco do Guaporé.

**CONSIDERANDO** as festividades alusivas a confraternização universal;

### **R E S O L V E**

**Art. 1º - CONCEDER RECESSO ADMINISTRATIVO** no período de 23 de dezembro de 2024 a 03 de janeiro de 2025, exceto para os serviços que por sua natureza não possam sofrer interrupção de sua continuidade, devendo os servidores cumprir o sistema de escala de cada Secretaria conforme determinação de seus superiores.

**Parágrafo único** - As Exceções que trata o *caput* deste artigo são:

- I- Saúde;
- II- Obras e Serviços Públicos;
- III- Ação Social;
- IV- Agricultura;
- V- Departamento de Contabilidade e Tesouraria;
- VI- Coordenadoria de Receitas e Cadastro, sendo possível a realização de escala;
- VII- Comissão Permanente de Licitação;
- VIII- Serviços de Protocolo;
- IX- Órgão de Controle Interno;
- X- Departamento responsável pelas publicações dos atos oficiais,

podendo ser através de escalas e *home office*;

XI- Advocacia Geral do Município, devendo os advogados realizarem regime de escala para que não haja interrupção de serviços públicos;

XII- Departamento de Recursos Humanos;

XIII- Coordenadoria de Convênio.

**Art. 2º** - Este Decreto Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos, revogando todas as disposições em contrário.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., aos dias 25 de novembro de 2024.

**PUBLIQUE-SE; REGISTRE-SE; CUMPRA-SE.**

**Alcino Bilac Machado**  
Prefeito Municipal

Protocolo 28438

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/CPL/PMSFG/RO/2024**

**PROCESSO Nº 1715-1/2024**

**O Município de São Francisco do Guaporé - RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.254.422/0001-56, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Alcino Bilac Machado, torna público, para conhecimento dos interessados que através de dispensa de licitação, com base no Termo de Referência, conforme artigo 75 inciso IV alínea (a), da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, com o objetivo de contratação de empresa concessionária autorizada para realizar 2ª revisão de manutenção corretiva e revisão preventiva, com fornecimento de peças para o seguinte veículo: **FIAT STRADA VOLCANO, ANO/MODELO 2023, PLACA SLG5156, RENAVAL 01355638949, CHASSI 9BD281BRJPYE30907**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, em favor da empresa: **JIRAUTO AUTOMOVEIS LTDA**  
**CNPJ: 04.233.946/0001-59**, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo.

São Francisco do Guaporé/RO, 25 de novembro de 2024.

**WEBERSON FERREIRA NILLIO**  
Agente de Contratação  
Portaria nº 420/2024

Protocolo 28462



## PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

## CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

## GABINETE DA PRESIDÊNCIA

## TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 25/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Cerejeiras, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o disposto no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, **RATIFICO** a despesa decorrente do Processo Administrativo nº 135/2024, referente ao ato de Inexigibilidade de Licitação nº 25/2024.

A inexigibilidade foi considerada devida em razão da necessidade de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, com o objetivo de participação no evento "**Transição de Mandato no Poder Executivo e Legislativo: Boas Práticas e Compliance Público**", ministrado pelo **Instituto Nacional de Capacitação de Agentes Públicos (INCAP)**.

O evento será realizado no período de 26 a 29 de novembro de 2024, em Brasília/DF.

**Valor total da contratação:** R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

**Dados da empresa contratada:**

Instituto Nacional de Capacitação de Agentes Públicos (INCAP)  
CNPJ: 37.837.238/0001-86  
Endereço: SCS Quadra 8, Bloco B, Lotes 50/60, Ed. Venâncio 2000, Torre B-50, 5º Andar, Sala 506, Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70333-900

Cerejeiras/RO, 25 de novembro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

**SAMUEL CARVALHO DA SILVA**

Presidente da Câmara Municipal de Cerejeiras

Protocolo 28466

## CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

## GABINETE DA PRESIDÊNCIA

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2024

A Presidente da Câmara Municipal do Espigão do Oeste, RO, **Delker Klemes Miranda Nobre**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, com fundamento na Lei 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela Procuradoria Geral, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- Processo nº: 5/2024
- Licitação nº: 13
- Modalidade: INEXIGIBILIDADE
- Critério de Julgamento: Menor Preço Unitário
- Objeto Homologação: Realizar inscrição para curso cujo tema é Planejamento das Contratações com Chatgpt para o Servidor Reinaldo Quevedo - Auxiliar de Agente de contratação e Pregoeiro.

f) Fornecedor declarado Vencedor: Public Thinker Treinamentos e Capacitações Ltda.

CNPJ: 36.338.049/0001-04

VALOR TOTAL: R\$ 2.790,00

Espigão do Oeste - RO, 22 de novembro de 2024.

(Documento Assinado Eletronicamente)

**Delker Klemes Miranda Nobre**

Presidente da CMEQ

Protocolo 28433

## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

## GABINETE DA PRESIDÊNCIA

## EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

|  |                     |                    |            |
|--|---------------------|--------------------|------------|
| Processo 11/2024   | Portaria Nº147/2024 | Empenho Nº272/2024 |            |
| Beneficiário   |                     | CPF                |            |
| Aldair Leite Rodrigues   |                     | xxx.881.922-xx     |            |
| MEIO DE DESLOCAMENTO   |                     |                    |            |
| (x) Oficial ( ) Particular ( ) Coletivo ( ) Mista (Oficial e Coletivo )  |                     |                    |            |
| Destino  | Brasília            | DF                 |            |
| DADOS DA VIAGEM  |                     |                    |            |
| Início   | 24/11/2024          | Término            | 29/11/2024 |
| Nº Diárias   | Valor Unitário      | Valor Total        |            |
| 06   | R\$ 850,00          | R\$: 5.100,00      |            |
| JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO  |                     |                    |            |
| <b>Conforme Expediente:</b> juntamente com o Prefeito e demais colegas vereadores do município. Junto ao gabinete do deputado Maurício Carvalho, solicitar recursos para a aquisição de 01 (um) trator equipado com grade e carreta e 03 (três) pulverizadores, destinados às necessidades das associações de pequenos agricultores do município. Além disso, reivindicar a liberação de recursos para a aquisição de 01 (um) caminhão para atender às demandas funcionais da secretaria municipal de agricultura. Também reforçarei as solicitações de recursos já realizadas em viagens anteriores nos gabinetes dos demais parlamentares. |                     |                    |            |

Santa Luzia D'Oeste, RO

22 de novembro de 2024

Aldair Leite Rodrigues

Presidente

Protocolo 28451

## EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

|  |                     |                    |            |
|--|---------------------|--------------------|------------|
| Processo 12/2024   | Portaria Nº148/2024 | Empenho Nº273/2024 |            |
| Beneficiário   |                     | CPF                |            |
| Mauro Cesar Nascimento dos Santos  |                     | xxx.874.572-xx     |            |
| MEIO DE DESLOCAMENTO   |                     |                    |            |
| (x) Oficial ( ) Particular ( ) Coletivo ( ) Mista (Oficial e Coletivo )  |                     |                    |            |
| Destino  | Brasília            | DF                 |            |
| DADOS DA VIAGEM  |                     |                    |            |
| Início   | 24/11/2024          | Termo              | 29/11/2024 |
| Nº Diárias   | Valor Unitário      | Valor Total        |            |
| 06   | R\$ 850,00          | R\$ 5.100,00       |            |
| JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO  |                     |                    |            |
| <b>Conforme Expediente:</b> objetivo da viagem é solicitar, junto aos parlamentares, recursos destinados à aquisição de veículos e maquinários necessários para a recuperação de nascentes das microbacias hidrográficas do Rio Bambu, no município de Santa Luzia D'Oeste. A solicitação está fundamentada na Portaria Federal nº 2.545, de 18 de julho de 2024, que reconheceu a situação de emergência no estado de Rondônia, incluindo o nosso município, devido à estiagem. Durante a viagem, também acompanharei o Prefeito, o Vice-Prefeito e demais vereadores em visitas aos gabinetes da bancada federal para reforçar demandas em benefício do município. |                     |                    |            |

Santa Luzia D'Oeste, RO

22 de novembro de 2024.

Aldair Leite Rodrigues

Presidente

Protocolo 28452

## EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

|   |                      |                    |
|---|----------------------|--------------------|
| Processo 13/2024  | Portaria N° 145/2024 | Empenho N°270/2024 |
| <b>Beneficiário</b>   |                      | <b>CPF</b>         |
| Arlindo Barbosa Neto  |                      | xxx.002.782-xx     |
| <b>MEIO DE DESLOCAMENTO</b>   |                      |                    |
| (x) Oficial ( ) Particular ( ) Coletivo ( ) Mista (Oficial e Coletivo )   |                      |                    |
| <b>Destino:</b>   | Brasília             | DF                 |
| <b>DADOS DA VIAGEM</b>  |                      |                    |
| Início  | 23/11/2024           | Término 29/11/2024 |
| N° Diárias  | Valor Unitário       | Valor Total        |
| 07  | R\$ 850,00           | R\$ 5.950,00       |
| <b>JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO</b>  |                      |                    |
| <b>Conforme Expediente:</b> O objetivo da viagem e participar de audiências com a deputada Silvia Cristina e o deputado Lucio Mosquini, além de uma reunião agendada com o senador Jaime Bagatoli. Também acompanharei o prefeito em visitas a todos os gabinetes da bancada federal de Rondônia, com o intuito de fortalecer parcerias e buscar recursos para atender as demandas do município de Santa Luzia D'Oeste. |                      |                    |

Santa Luzia D'Oeste, RO

22 de novembro de 2024.

Aldair Leite Rodrigues  
Presidente

Protocolo 28453

## EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

|  |                     |                    |
|--|---------------------|--------------------|
| Processo 19/2024   | Portaria N°146/2024 | Empenho N°271/2024 |
| <b>Beneficiário</b>  |                     | <b>CPF</b>         |
| Reginaldo Almiro da Costa  |                     | xxx.605.762-xx     |
| <b>MEIO DE DESLOCAMENTO</b>  |                     |                    |
| (x) Oficial ( ) Particular ( ) Coletivo ( ) Mista (Oficial e Coletivo )  |                     |                    |
| <b>Destino:</b>  | Brasília            | DF                 |
| <b>DADOS DA VIAGEM</b>   |                     |                    |
| Início   | 23/11/2024          | Término 29/11/2024 |
| N° Diárias   | Valor Unitário      | Valor Total        |
| 07   | R\$ 850,00          | R\$ 5.950,00       |
| <b>JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO</b>   |                     |                    |
| <b>Conforme Expediente:</b> objetivo acompanhar o prefeito e reiterarei os ofícios já protocolados junto aos gabinetes parlamentares, buscando a liberação e a ampliação de recursos destinados ao município de Santa Luzia D'Oeste. |                     |                    |

Santa Luzia D'Oeste - RO

22 de novembro de 2024

Aldair Leite Rodrigues  
Presidente

Protocolo 28455

## EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

|   |                      |                     |
|---|----------------------|---------------------|
| Processo 16/2024  | Portaria N° 150/2024 | Empenho N° 275/2024 |
| <b>Beneficiário</b>   |                      | <b>CPF</b>          |
| Jose Antônio Justiniano dos Santos  |                      | xxx.426.062-xx      |
| <b>MEIO DE DESLOCAMENTO</b>   |                      |                     |
| (x) Oficial ( ) Particular ( ) Coletivo ( ) Mista (Oficial e Coletivo )   |                      |                     |
| <b>Destino:</b>   | Brasília             | DF                  |
| <b>DADOS DA VIAGEM</b>  |                      |                     |
| Início  | 24/11/2024           | Término 29/11/2024  |
| N° Diárias  | Valor Unitário       | Valor Total         |
| 06  | R\$ 850,00           | R\$ 5.100,00        |
| <b>JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO</b>  |                      |                     |
| <b>Conforme Expediente:</b> acompanhar o Prefeito, o Vice-Prefeito e demais colegas vereadores em agendas junto aos parlamentares da bancada federal, deputada Cristiane Lopes, deputado Lucio Mosquini e os senadores Marcos Rogério e Confúcio Moura. O objetivo da viagem é reforçar a cobrança pela agilidade na liberação de recursos previamente solicitados em viagem anterior, além de apresentar novas reivindicações para melhorias na infraestrutura e no desenvolvimento do município de Santa Luzia D'Oeste. |                      |                     |

Santa Luzia D' Oeste - RO

22 de novembro de 2024.

Aldair Leite Rodrigues  
Presidente

Protocolo 28454

## EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

|   |                     |                    |
|---|---------------------|--------------------|
| Processo 17/2024  | Portaria N°149/2024 | Empenho N°274/2024 |
| <b>Beneficiário</b>   |                     | <b>CPF</b>         |
| Rubnei Angelo Cabral Botelho  |                     | xxx.197.742-xx     |
| <b>MEIO DE DESLOCAMENTO</b>   |                     |                    |
| (x) Oficial ( ) Particular ( ) Coletivo ( ) Mista (Oficial e Coletivo )   |                     |                    |
| <b>Destino</b>  | Brasília            | DF                 |
| <b>DADOS DA VIAGEM</b>  |                     |                    |
| Início  | 24/11/2024          | Termino 29/11/2024 |
| N° Diárias  | Valor Unitário      | Valor Total        |
| 06  | R\$ 850,00          | R\$ 5.100,00       |
| <b>JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO</b>  |                     |                    |
| <b>Conforme Expediente:</b> com finalidade de conduzir vereadores do Poder Legislativo que iram tratar de assuntos de interesse do município junto a bancada federal. |                     |                    |

Santa Luzia D'Oeste - RO

22 de novembro de 2024.

Aldair Leite Rodrigues  
Presidente

Protocolo 28456